



Departamento de Sociologia

Criminalidade na Imprensa
análise do Correio da Manhã, 2000-2007

Pedro Rodrigues

Dissertação submetida como requisito parcial para obtenção do grau de
Mestre em Sociologia

Orientador:
Doutor Fernando Luís Machado, Professor Auxiliar,
ISCTE-IUL

Setembro, 2009

Resumo

Na sequência de sugestões em estudos anteriores que indicam ser a ideia de uma “criminalidade em crescimento acelerado” e os sentimentos de insegurança consequentes como irredutíveis aos níveis de risco objectivo verificados na sociedade portuguesa (Machado, 2004), ou que fenómenos de amplificação com origem nos meios de comunicação contribuem para representações de uma sociedade mais violenta (Ferreira, 1998), procuramos no presente estudo analisar a frequência com que diferentes tipos de crime são reportados no jornal diário Correio da Manhã. Foi analisado o período de Janeiro de 2000 a Dezembro de 2007, comparando depois os resultados com as estatísticas oficiais de crimes registados pelas autoridades. Concluímos uma distorção no número de crimes reportados em relação às estatísticas oficiais, favorecendo a exposição de criminalidade violenta nas páginas do jornal diário, independentemente da sua frequência real.

Palavras-chave: criminalidade, imprensa, Correio da Manhã, jornal popular, jornal diário

Abstract

Following suggestions in earlier studies that the idea of an “accelerated rising tendency in crime” and consequent feelings of insecurity are irreducible to the objective risk levels in portuguese society (Machado, 2004) and that the media contribute to the amplification of representations of a more violent society (Ferreira, 1998), this investigation sought an analysis on the frequency in which different types of crime are reported in the Correio da Manhã daily newspaper. The period from January 2000 to December 2007 was considered for a comparison with crime statistics crime registered by police authorities. In this comparison, a distortion was found on the number of crimes reported, where the newspaper favors the report of violent criminal occurrences despite their real frequency.

Keywords: crime, press, Correio da Manhã, popular newspaper, daily newspaper

*a Catarina Machado,
que aturou diariamente todo o tipo de divagações a que este trabalho deu origem*

Índice

1.	Os meios de comunicação de massas	1
1.1.	Teorias dos Efeitos Directos	1
1.2.	Os critérios noticiosos	3
1.3.	Teorias de Efeitos a Prazo	4
1.4.	A influência das políticas de mercado.....	5
1.5.	A construção mediática da realidade.....	6
2.	A criminalidade na sociedade portuguesa.....	9
2.1.	Tendências por tipo de crime: 1994-2007.....	9
2.1.1.	Crimes contra o património	11
2.1.2.	Crimes contra as pessoas.....	13
2.2.	A insegurança e os media.....	16
3.	Criminalidade na Imprensa: Análise do Correio da Manhã 2000-2007.....	19
3.1.	Objectivos.....	19
3.2.	Amostra	19
3.3.	Metodologia	20
3.3.1.	Crítérios de classificação na recolha de dados	21
3.4.	Resultados	23
3.4.1.	Crimes contra pessoas	25
3.4.2.	Crimes contra o património.....	30
3.4.3.	Crimes contra a vida em sociedade	32
3.4.4.	Legislação avulsa	33
3.5.	Discussão e Limitações	35
	Bibliografia	40
	Anexos	42

Índice de tabelas:

Tabela 1: Criminalidade registada pelas autoridades policiais em Portugal, em valores absolutos (1994-2007), por categoria crime (N1)	10
Tabela 2: Crimes contra as pessoas registados pelas autoridades policiais em Portugal (1994-2007).....	14
Tabela 3: Totais da amostra	23
Tabela 4: Totais de categorias crime (N1) em artigos Correio da Manhã	24
Tabela 5: Totais de subcategorias (N2) dentro dos “crimes contra a o património” em artigos do Correio da Manhã.....	30

Índice de gráficos:

Gráfico 1: Evolução dos principais tipos de crime (N3) dentro da categoria de <i>crimes contra a propriedade</i> (N2) em Portugal (1994-2007).	12
Gráfico 2: Evolução dos principais tipos de crime (N3) dentro da categoria de <i>crimes contra a integridade física</i> (N2) em Portugal (1994-2007).....	15
Gráfico 3: Evolução das principais categorias-crime (N1) em Portugal (1994-2007) contrapondo dados da DGPJ contra os dados recolhidos na amostra do Correio da Manhã	25
Gráfico 4: Totais das principais subcategorias (N2) dentro dos crimes contra pessoas (N1), dados recolhidos em artigos do Correio da Manhã (2000-2007)	26
Gráfico 5: Totais de ocorrências crime relacionadas com situações de violência doméstica e maus-tratos, comparando dados da Direcção Geral da Política de Justiça com os crimes classificados no Correio da Manhã (2000-2007)	28
Gráfico 6: Totais de ocorrências crime relacionadas com o abuso sexual de menores, comparando dados da Direcção Geral da Política de Justiça com os crimes classificados no Correio da Manhã (2000-2007).....	29
Gráfico 7: Totais de ocorrências crime relacionadas com estupefacientes, comparando dados da Direcção Geral da Política de Justiça com os crimes classificados no Correio da Manhã (2000-2007).....	34

1. Os meios de comunicação de massas

De modo a contextualizar a análise, começamos por rever vários modelos teóricos relacionados com meios de comunicação em massa, desde os primeiros modelos de efeitos directos a enquadramentos de efeitos a prazo.

1.1. Teorias dos Efeitos Directos

A imprensa estabeleceu-se desde cedo sob o pressuposto de servir como meio de expressão crítica ao serviço da opinião pública, fornecendo aos cidadãos informação útil para a prática das suas responsabilidades cívicas. (Traquina, 2007) A sua legitimação assentava na ideia dos media como «contra-poder» aos poderes do estado de forma a justificar a presença do jornalista no espaço público, dada a sua competência para recolher e tratar informações (Mesquita, 2004). A noção do poder da imprensa esteve bem patente nas primeiras teorias que procuraram explicar a comunicação de massas. A “teoria das balas mágicas”, assumindo os indivíduos como um aglomerado de elementos isolados que responderia necessariamente de forma imediata e directa aos estímulos da comunicação social foi reforçada durante as duas guerras mundiais, dada a prevalência de conteúdos propagandísticos nesta altura (McQuail, 2003).

Em 1948 Harold Lasswell estabelece neste paradigma um modelo linear que procura repartir o processo de comunicação em fases, cada uma referente a problemas e campos de investigação específicos no processo comunicativo. Lasswell implica neste processo um emissor activo e um receptor passivo, sendo o objectivo de toda a comunicação a obtenção de um determinado efeito no receptor, efeito este observável e mensurável. O modelo constituiu uma primeira análise funcionalista, a partir da qual Shannon e Weaver procuraram, em 1949, desenvolver uma teoria para análise da eficiência na transmissão de informação. Os autores consideraram uma fonte capaz de seleccionar determinada mensagem, a qual transmitida por via de um sinal em determinado canal de comunicação, seria depois descodificada por um receptor que passaria o resultado a um destinatário. As diferenças observadas entre a mensagem emitida e a mensagem recebida são explicadas por via de ruídos, interferências várias nos canais de comunicação, sejam estas associadas à codificação, ao processo de transmissão ou à descodificação da mensagem por

parte do receptor. No entanto, a maior parte da investigação centrou-se apenas na questão dos efeitos da mensagem transmitida (Rebelo, 2002; McQuail, 2003).

Esta perspectiva foi criticada principalmente pela sua linearidade. O modelo assume o monopólio da selecção de informação por parte de uma elite cujo propósito é a persuasão da opinião pública. McQuail sintetiza um conjunto de críticas provenientes da investigação empírica que revela outras limitações; segundo o autor, não é possível pressupor sempre a recepção da mensagem pelos receptores pretendidos. Ao mesmo tempo, a influência da informação é raramente imediata, mas “frequentemente filtrada por outros canais ou submetida a confirmação por contactos pessoais” – como refere Santos (2001), os meios de comunicação “não actuam num vácuo social, mas numa rede complexa de relações sociais” (p.33). Ainda segundo McQuail, a investigação empírica realizada no campo da sociologia da comunicação encontrou, paradoxalmente, confirmação do paradigma das “balas mágicas” (outras vezes é utilizada a analogia das “agulhas hipodérmicas”) mesmo quando não são encontrados resultados. A não verificação das hipóteses empíricas sobre a influência dos media é considerada muitas vezes como confirmação da “saúde” ou *status quo* de uma sociedade democrática e pluralista que escapa à influência de uma suposta elite controladora.

Ainda durante as décadas de 1940/50, investigações empíricas encontravam evidências da inadequação deste modelo unidireccional. Ao investigar a influência das campanhas eleitorais na decisão de voto durante as eleições de 1940, nos Estados Unidos, Lazarsfeld demonstrou que esta era mais fraca do que o previsto no paradigma das “balas mágicas” – a mensagem transmitida pelas campanhas nem sempre era recebida de forma positiva, obtendo por vezes o resultado contrário ao pretendido. Outras vezes nem sequer existia resposta ao estímulo.

No seguimento desta investigação, Lazarsfeld conclui que o efeito das mensagens transmitidas pelas campanhas eleitorais muitas vezes apenas reforçava a influência das opiniões preexistentes, bem como a homogeneidade dos grupos de referência (Rebelo, 2002). Tornava-se necessário considerar os indivíduos no seu contexto social, onde tomava agora forma o papel do líder de opinião, pessoas “mais esclarecidas” a quem outros indivíduos recorriam. A presença dos media não eliminava portanto a influência da tradição oral, sendo a rede social uma forma de validar, legitimar e confirmar a credibilidade da informação transmitida através dos media (Leclerc, 1999). Versões posteriores do modelo (*two-step flow*, *multi-step flow*) procuraram incluir estes enviesamentos sociais. Mas a perspectiva de uma sociedade dividida em líderes e

seguidores não deixava de ser redutora. Ao mesmo tempo, nem toda a informação a que os supostos líderes acediam provinha da comunicação social, recorrendo mesmo estes, muitas vezes, a outros líderes de opinião. Por outro lado, estes poderiam por vezes trocar de lugar com os supostos seguidores (Santos, 2001). A própria credibilidade dos ditos “líderes” poderia variar conforme diferentes factores percebidos como a sua competência profissional ou estatuto social (Leclerc, 1999). Muitas outras questões surgiram num modelo que visivelmente não explicava a dinâmica dos meios de comunicação ou os seus efeitos. Este paradigma conseguiu no entanto definir o caminho a seguir por futuros estudos que precisariam agora de responder pela influência dos meios de comunicação de massas em vez da ideia, já obsoleta, de manipulação directa.

1.2. Os critérios noticiosos

O termo “*gatekeeping*” foi introduzido na análise dos meios de comunicação por David White em 1950 (embora o termo em si tenha sido cunhado por Kurt Lewin), ao analisar as selecções de um editor de imprensa na escolha de histórias a publicar como notícia. A perspectiva de White salientou o papel individual dos profissionais do jornalismo na escolha da informação. A crítica na literatura tornou no entanto evidente o carácter redutor desta perspectiva, a qual deixa de lado todo um processo de construção da notícia no qual poderão intervir factores de natureza diversa (Shudson, 1997; McQuail, 2003; Traquina, 2007). Grande parte da investigação posterior nesta linha centrou-se em variáveis que poderiam influenciar sistematicamente os critérios de selecção dos conteúdos noticiosos. Estas influências, agindo muito para além da simples subjectividade dos editores e jornalistas (Traquina, 2007), poderão ser, por um lado, de ordem ideológica, constituídas por condicionantes culturais e valores que derivam de normas sociais, ora de ordem organizacional, como serão as rotinas burocráticas inerentes ao funcionamento de um órgão de comunicação de massas. Apesar da falta de consenso entre os vários trabalhos de investigação relativamente, por exemplo, ao que poderá ser considerado como “ideológico”, surgem determinados factores que influenciam de forma persistente a selecção de notícias nos media ocidentais: os acontecimentos centrados nas pessoas (ou a tendência para personalizar tópicos abstractos), a localização geográfica do acontecimento (favorecendo usualmente a proximidade) e a sua dimensão no tempo (onde se conta também o potencial de previsibilidade do acontecimento) são factores centrais na selecção dos conteúdos noticiosos. A

disponibilidade técnica e humana para a captação da informação é também um dos factores referidos na literatura que poderão condicionar a selecção das notícias (McQuail, 2003).

Ainda durante as décadas de 1950/60 surgem outras perspectivas teóricas que valorizam o contexto interno da redacção – como a teoria organizacional de Warren Breed – mas é na década seguinte que se sucedem uma série de “novas preocupações e perspectivas” na área do jornalismo; segundo Traquina (2007), novos estudos vieram alargar o âmbito da pesquisa no jornalismo, salientando a relação entre o jornalista e a sociedade, debruçando-se para isso sobre as “implicações políticas e sociais da actividade jornalística, o papel social das notícias e a capacidade do Quarto Poder de corresponder às enormes expectativas em si depositadas pela própria *teoria democrática*” (p.88). Estes estudos, muitos dos quais operacionalizados via análises de conteúdo, centraram-se, segundo o mesmo autor, na questão da parcialidade/objectividade na cobertura de diferentes contextos noticiosos. Desenvolveram-se assim perspectivas sobre o trabalho jornalístico em que este é visto como um mero instrumento de acção política, propaganda para determinados interesses políticos. Como resultado, um novo paradigma construtivista emerge em que os textos noticiosos surgem como narrativas, realidades construídas segundo uma validade própria, interna (Tuchman, 1976/1993, citado por Traquina, 2007). No entanto, a própria classe profissional que se dedica à construção destas “estórias” é, segundo Shudson (1997; Mesquita, 2004), adversa a um paradigma em que a notícia é assumida como um constructo cultural. Na perspectiva de José Rodrigues dos Santos, o trabalho do jornalista é pautado por critérios que, apesar de “parecerem bastante discutíveis e arbitrários, funcionam segundo uma lógica própria” (2001, p.96).

1.3. Teorias de Efeitos a Prazo

Colocada em questão a capacidade directa de influência sobre o público dos meios de comunicação, outros modelos desenvolveram-se durante a década de 1970 que previam agora esta influência numa diferente perspectiva. A perspectiva centrada no “*agenda setting*” sugeria que a influência dos media era visível na orientação dos temas em debate na sociedade, pressupondo uma relação entre a exposição de determinados assuntos nos media e as “prioridades temáticas” do público. Mesquita (2004) salienta que uma das principais diferenças desta corrente em relação às perspectivas anteriores se situava mesmo a nível da investigação – ao contrário dos

modelos anteriores, que incidiam principalmente sobre “formas de comunicação intencionalmente persuasiva”, pressupunha-se agora a intenção dos media de informar como anterior a qualquer tentativa de persuasão. Também ao contrário dos modelos anteriores, admite-se aqui a capacidade dos indivíduos receptores de operarem a sua própria selecção de informação. A própria natureza social do indivíduo condu-lo a uma avaliação constante de pontos de vista, favorecendo assim a tendência ora para a inibição, ora para contribuir com a sua própria opinião. O indivíduo em sociedade recebe informação tanto a partir dos meios de comunicação como dos seus pares, sendo os primeiros, pela sua capacidade de repetição constante de determinadas mensagens a um vasto público, responsáveis pela delimitação na percepção individual daquilo que é permitido expressar sem que daqui decorra perigo de isolamento. Este processo foi designado por Noëlle-Neumann (citada por Mesquita, 2004) por “espiral do silêncio”. Nesta perspectiva os media estabelecem não apenas os temas, mas também a sua hierarquização, definindo prioridades no espaço de debate. O seu poder não é, no entanto, absoluto – o carácter imediato de algumas questões que afectam directamente o indivíduo poderão substanciar a sua prioridade sobre outras. O conhecimento sobre determinadas temáticas pode também reduzir a dependência dos meios de comunicação na formação de uma opinião (Santos, 2001).

1.4. A influência das políticas de mercado

A crescente orientação para um público vasto e massificado caracteriza, segundo Esteves (2007), o consumismo cultural massificado cujas regras de mercado se aplicam também às organizações de media. Segundo este autor, os regimes democráticos contrastam em si diferentes interesses cujos conflitos são, a nível destas organizações, canalizados para o campo em que actuam, o da produção mediática. Sendo o bem cultural produzido dirigido a uma massa valorizada apenas pelo seu poder de aquisição, todo o processo de produção adquire características mercantis, reduzindo a qualidade do bem transaccionado, a informação. A lógica do lucro e a expansão do consumo actuam em prol de interesses económicos e em detrimento do interesse público. No campo das notícias o processo de transição para uma lógica mercantil ocorreu a partir do aumento na exploração sistemática da publicidade comercial pela imprensa. A nível das estruturas, os jornais passaram a organizar-se segundo uma lógica empresarial, assumindo uma estrutura hierárquica em que se viram reduzidos os poderes administrativos das

redacções. Todas estas alterações se reflectiram também a nível de conteúdos, onde passaram a predominar critérios económicos na escolha dos temas abordados e sua apresentação.

Esteves inscreve as alterações nos media como parte de um processo mais vasto, onde outros factores como a crescente “funcionalização da opinião pública” por parte do estado e a intromissão crescente dos media na esfera privada tomam também partido. Apesar disso, o autor rejeita uma visão redutora de submissão da sociedade aos “efeitos destrutivos” da massificação cultural, pois defende que estas influências são articuladas por uma “vinculação irrevogável a um mundo simbólico da experiência”, da qual se desenvolve um “contra-movimento cultural crítico dos fenómenos de massificação”.

Decorre desta lógica mercantil a necessidade de aumentar as audiências, evitando ao mesmo tempo a sua alienação por critérios políticos. Como resposta à tensão gerada surge, segundo Esteves, a adopção de uma postura jornalística que procura afastar-se do processo político, separando factos de valores através de pretensos padrões de objectividade e independência. Na prática, esta postura resulta, por um lado, numa linguagem condensada e simplificada, com ênfase na visualização e “estereotipação da complexidade humana”. Por outro lado, este distanciamento do «novo jornalismo» procura indirectamente conferir-lhe autoridade através de uma postura técnico-científica que omite ao mesmo tempo qualquer envolvimento por parte do jornalista. Vista por Curan (citado por Esteves, 2007) como parte de uma “performance”, esta postura é exactamente aquilo que afasta os media de uma “atitude verdadeiramente objectiva” pelo “convite à percepção selectiva” delimitada por parâmetros editoriais previamente definidos. Existe por isso uma discrepância entre a objectividade pretendida e os procedimentos da prática da produção de conteúdos noticiosos (Curan, citado por Esteves, 2007).

Para Mesquita (2004), o contexto actual no jornalismo é caracterizado pela abdicação da objectividade e pela aproximação a outros estilos comunicacionais onde predominam “a ficcionalização, o sensacionalismo e a hiper-personalização”.

1.5. A construção mediática da realidade

A análise do papel mediático dos media, sobre o qual se desenvolve a própria especificidade do campo, toma especial relevo quando as notícias em si se tornam notícia (Esteves, 2007). Esta perspectiva esteve na base do estudo de Vasterman (2005) sobre acontecimentos violentos que

despoletaram considerável euforia mediática (media-hype) na Holanda. Segundo o autor, este termo designa um processo iniciado por um acontecimento-chave cuja mediatização provoca, por si só, uma nova onda mediática que se torna dominante no espaço público. Não necessariamente coerente com a frequência do acontecimento na realidade, a cobertura noticiosa consequente estará mais predisposta a reportar acontecimentos similares, alterando-se assim os próprios critérios jornalísticos através da percepção selectiva da realidade. Acontecimentos que noutro contexto não seriam alvo da mesma atenção, porque percepcionados como semelhantes ao que iniciou todo o processo, são interrelacionados num alargamento gradual da temática, onde se desenvolvem novas ondas mediáticas. Os media actuam aqui como estações amplificadoras do acontecimento, com um papel activo na construção social deste. As notícias tornam-se notícia, ambíguas em relação ao real. Vasterman conclui que os critérios jornalísticos de independência e imparcialidade foram, no caso em estudo, enviesados em grande parte devido a competição entre os órgãos de comunicação.

Um inquérito realizado por Pfeiffer, Windzio e Kleimann (2005) ilustrou a possível influência não só de algumas variáveis demográficas, mas também dos hábitos televisivos em estimativas dadas sobre a evolução dos índices de criminalidade. Os autores verificaram, numa amostra de 2000 participantes, uma demarcada tendência positiva em estimativas sobre a evolução do crime, mesmo que contrária aos registos oficiais. Observaram uma elevada associação entre o aumento na criminalidade e a presença de estrangeiros, sendo estes culpabilizados pelo fenómeno. O estudo verificou uma relação entre variáveis como o sexo, a idade e níveis de educação nas estimativas dos participantes. Estes foram também inquiridos relativamente ao número de horas por semana que passavam em frente à televisão (média de 22 horas por semana), observando-se estimativas médias mais elevadas relativamente a evolução da criminalidade por parte daqueles que indicaram um maior número de horas a ver televisão (43,9% de aumento estimado de crime contra 31,1%) Finalmente, os investigadores encontraram também uma relação entre as preferências mediáticas dos participantes e as suas avaliações sobre a evolução do crime na Alemanha. Os participantes indicaram numa escala de seis pontos a probabilidade de assistirem a vários programas televisivos ou de lerem alguns exemplos de imprensa escrita. Estas preferências foram então agrupadas em três dimensões, verificando-se por regressão uma relação positiva estatisticamente significativa entre a dimensão “televisão privada” (que incluía também exemplos de tablóides na imprensa) e a estimativa de alguns tipos de crimes.

Por seu lado, O’Connel (1999) procurou comparar a frequência de conteúdos relacionados com criminalidade nos media com os registos estatísticos oficiais. O investigador analisou textos noticiosos em quatro jornais da imprensa irlandesa. Verificou não existir uma relação directa entre a proporção de crimes nas estatísticas oficiais e o número de notícias relativas a determinados tipos de crime. O investigador observou, por exemplo, um enviesamento da imprensa no sentido de uma sobre-exposição de ofensas violentas, argumentando neste estudo que esta desproporção é um dos principais determinantes para uma percepção pública que exagera os níveis de crime. Outros estudos semelhantes encontraram resultados mistos. Chadee e Ditton (2005) observaram uma discrepância entre o relevo da temática do crime nas notícias (televisão, imprensa e rádio) e o panorama descrito pelas estatísticas oficiais na ilha de Trinidad, nas Caraíbas. Apesar de se ter verificado uma sobre-exposição do crime violento nos media, os autores não encontraram evidências para daqui extrapolar uma relação directa entre o medo do crime, registado por inquérito a uma amostra significativa da população da ilha, e práticas relativas ao consumo de media. Os autores sugerem no entanto que a presença esmagadora de conteúdos estrangeiros na televisão de Trinidad possa ter enviesado aquilo que não foi mais do que uma relação estatisticamente fraca entre hábitos televisivos e medo do crime.

Além da frequência com que determinado tema surge nos media, outros factores como o enquadramento da notícia poderão também contribuir para influenciarem de um ou outro modo a interpretação dos temas. Valkenburg, Semekto e Vreese (1999) recolheram impressões de uma amostra de participantes após a leitura de duas notícias cujo enquadramento (título, parágrafo introdutório e parágrafo final) havia sido manipulado de modo a criar diferentes condições experimentais. Os investigadores encontraram relações estatisticamente significativas entre o enquadramento (framing) da notícia e não apenas a interpretação, mas também a capacidade dos leitores de recordarem elementos desta. O enquadramento da notícia é considerado um efeito de segunda ordem dentro dos estudos que assumem a perspectiva de *agenda setting* (sendo a importância percebida da temática da notícia de primeira ordem).

2. A criminalidade na sociedade portuguesa

Para analisar os dados referentes à criminalidade em Portugal, é necessário reconhecer algumas limitações quanto à informação disponível. Como Ferreira (1998) indica, não é possível aceder à evolução “real” da criminalidade, apenas aquela que é possível captar através das fontes e instrumentos disponíveis. Os dados provenientes das autoridades policiais e Ministério da Justiça permitem enquadrar os crimes denunciados, os quais constituem apenas parte do panorama. Não se pretende com esta afirmação uma exagerada relativização do fenómeno social que assume à partida a impossibilidade de conhecer o contexto como ele é. Pretende-se antes, pelo contrário, reconhecer limitações na precisão e alcance dos dados apresentados nesta secção de modo a contextualizar a análise. Considere-se a título de exemplo a distinção entre crimes públicos (Homicídio, Sequestro, Ofensas à Integridade Física Graves, Maus Tratos) e semi-públicos (como Ofensas à Integridade Física Simples, Violação, Violação de Correspondência, etc.) em que os últimos requerem queixa por parte da vítima para abertura de inquérito. Acresce ainda a distinção de crimes particulares (como Injúrias, Difamação, etc.), os quais, além de dependerem da queixa por parte da vítima, exigem que esta se disponibilize como assistente no processo¹. Dados diversos tipos de barreiras legais, entre outros factores, Regan e Kelly (2003) incluem Portugal numa lista de países em que as queixas por crimes de violação ficam abaixo do número de ocorrências reais.

Por outro lado, e como é salientado por Machado (2004), é necessário também ter em conta os dados referentes aos últimos anos ou décadas no seu contexto temporal específico, tomando as suas particularidades em consideração antes de extrapolar tendências históricas ou globais.

2.1. Tendências por tipo de crime: 1994-2007

Tendo então em conta as limitações dos dados, a informação disponibilizada pela Direcção Geral da Política e Justiça (DGPJ) permite-nos discriminar a evolução em Portugal dos diferentes tipos de crime. A nomenclatura dos crimes registados (publicada em Diário da República pelo Conselho Superior de Estatística a 25 de Fevereiro de 2008) está organizada hierarquicamente em

¹ ver http://www.portaldocidadao.pt/PORTAL/pt/Dossiers/DOS_apresentar+queixa+crime.htm?passo=1

três níveis. As categorias gerais serão referidas como N1 (categoria crime), intermédias como N2 (subcategoria) e as específicas como N3 (tipo de crime).

Avaliando o número total de ocorrências registadas contra o número de habitantes (fonte: INE) verificamos que a *taxa de criminalidade* em Portugal (nº de crimes registados/população residente*100) se tem mantido relativamente estável nos últimos anos. Esta era de 3,5% em 2000, subindo até 2003 para os 3,9%. Desde então e até 2007, a taxa de criminalidade registou um pequeno decréscimo, estabilizando em valores entre os 3,7 e 3,8% desde 2005. Analisaremos de seguida as categorias crime de maior relevo. A tabela 1 abaixo indica as ocorrências registadas entre 1994 e 2007, por categoria crime (N1).

N1	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000
Contra as pessoas	69.300	68.906	71.026	75.193	83.173	80.575	83.050
Contra o património	186.348	180.639	181.541	183.441	193.495	209.124	213.450
Contra identidade cultural...	0	0	0	4	0	0	3
Contra vida em sociedade	25.503	27.008	27.633	27.306	34.282	37.610	34.246
Contra o estado	3.454	2.500	2.341	2.610	2.979	3.316	3.102
Legislação Avulsa	47.620	47.774	39.710	33.077	27.188	31.957	29.435
Total	332.225	326.827	322.251	321.631	341.117	362.582	363.286
<i>população residente</i>	<i>9.912.200*</i>	<i>9.920.800*</i>	<i>9.934.100*</i>	<i>9.957.300*</i>	<i>9.979.500*</i>	<i>10.195.014</i>	<i>10.256.658</i>
<i>taxa de criminalidade</i>	<i>3,4</i>	<i>3,3</i>	<i>3,2</i>	<i>3,2</i>	<i>3,4</i>	<i>3,6</i>	<i>3,5</i>
N1	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
Contra as pessoas	84.889	89.474	97.496	91.364	90.922	96.492	95.155
Contra o património	215.526	227.618	234.294	232.609	215.700	213.797	211.542
Contra identidade cultural...	0	4	3	4	10	12	10
Contra vida em sociedade	35.952	36.596	43.124	45.222	43.083	41.732	44.400
Contra o estado	3.657	4.330	5.410	5.561	5.524	5.892	6.110
Legislação Avulsa	32.131	33.561	37.045	41.651	39.458	42.545	42.988
Total	372.155	391.583	417.372	416.411	394.697	400.470	400.205
<i>população residente</i>	<i>10.329.340</i>	<i>10.407.465</i>	<i>10.474.685</i>	<i>10.529.255</i>	<i>10.569.592</i>	<i>10.599.095</i>	<i>10.617.575</i>
<i>taxa de criminalidade</i>	<i>3,6</i>	<i>3,8</i>	<i>4,0</i>	<i>4,0</i>	<i>3,7</i>	<i>3,8</i>	<i>3,8</i>

Tabela 1: Criminalidade registada pelas autoridades policiais em Portugal, em valores absolutos (1994-2007), por categoria crime (N1). Fonte dados criminalidade: Direcção Geral da Política e Justiça; Fonte dados população residente: Instituto Nacional de Estatística; Taxa de criminalidade calculada por cada 100 habitantes.

* valores disponíveis com arredondamento nas centenas.

2.1.1. Crimes contra o património

A categoria (N1) “*crimes contra o património*” foi durante todo o período em estudo a de maior relevo, comportando desde 1994 mais de metade do número total de ocorrências registadas pelas autoridades. Inclui categorias relacionadas com vários tipos de roubo, furto e burla, extorsão e recepção de material. Foram sempre os “crimes contra a propriedade” os de maior expressão, representando em todos os anos mais de 95% do número total de crimes contra o património (ver gráfico 1). Verificamos nesta categoria um incremento das 186348 ocorrências em 1994 para os 211542 registos em 2007, verificando-se assim um acréscimo neste período de 13,5% em termos de valores absolutos. Este aumento terá de ser, no entanto, considerado no contexto do crescimento da população residente. Apesar de esta ser a categoria com uma maior taxa de criminalidade, esta não vai além de uma média anual de 2,11 ocorrências por 100 habitantes (desde 2000). Na verdade, este valor tem mesmo vindo a decrescer desde 2003, ano em que registou 2,24 ocorrências por 100 habitantes.

Dentro da subcategoria de maior expressão, a de crimes contra a propriedade (N2), foram os “furtos em veículo motorizado” (N3) o tipo de crime de maior relevo, apresentando uma média de 22,2% do número anual total de ocorrências registadas de crimes contra o património. Em valores absolutos, verifica-se neste tipo de crime um decréscimo desde 2004. Se os valores para este tipo de crime forem no entanto contrapostos ao número de habitantes, verifica-se que, desde 2000, o valor médio anual é de 0,44 ocorrências por cada 100 habitantes. Em 2007 este valor era já de 0,37 ocorrências.

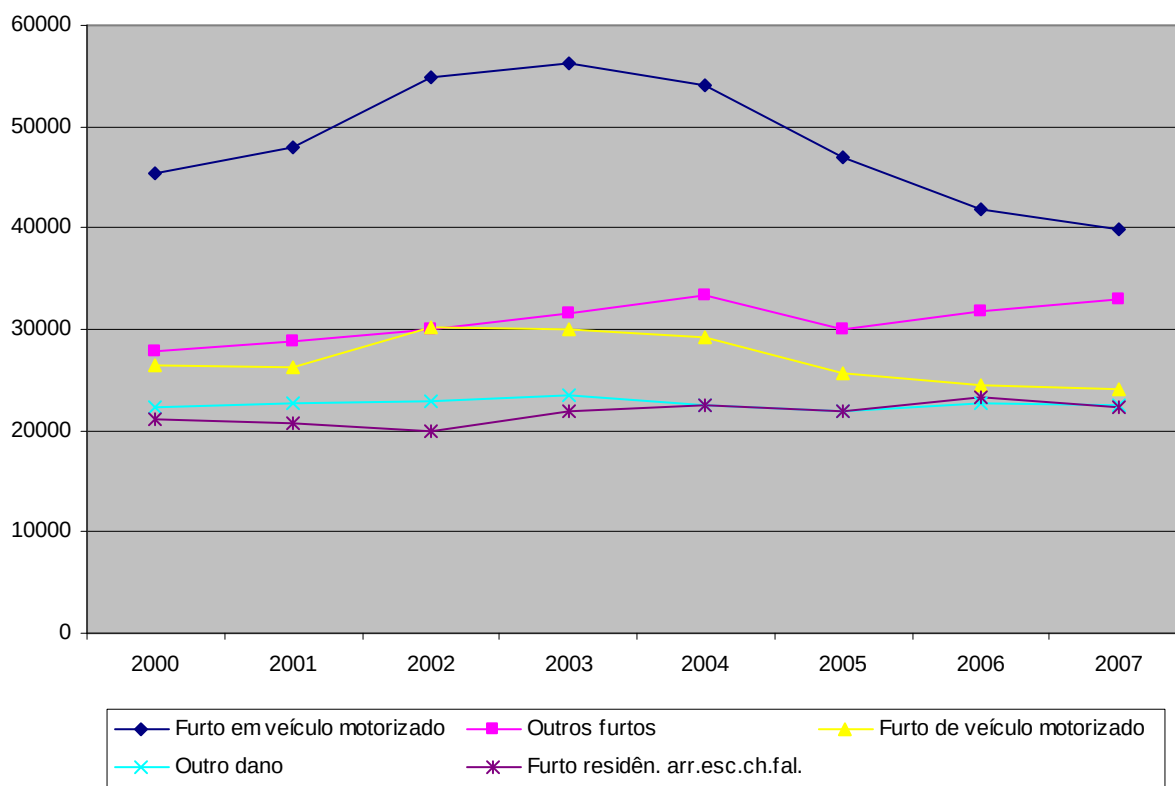


Gráfico 1: Evolução dos principais tipos de crime (N3) dentro da categoria de *crimes contra a propriedade* (N2) em Portugal (1994-2007), valores absolutos. Fonte: Direcção Geral de Política e Justiça.

As ocorrências registadas como “outros furtos” (N3) ocupam durante a maior parte do período em estudo o segundo lugar dentro dos crimes contra o património. Esta categoria verificou, de forma geral, um aumento gradual no número de casos registados desde 1994. Os 20803 registos neste ano (11,6% do total *contra o património*) subiram para 32939 em 2007 (16,3%). Dado o carácter não discriminante deste tipo de crime, tanto a sua proeminência como evolução demonstram alguma ineficácia por parte da nomenclatura oficial utilizada, se o seu objectivo é o de permitir uma descrição estatística completa dos principais tipos de crime registados pelas forças de autoridade em Portugal. De 2000 a 2007 este tipo de crime registou, em média, 0,29 ocorrências por cada 100 habitantes.

Os “furtos de veículo motorizado” (N3) foram a terceira categoria a registar o maior número de ocorrências. Durante o período 1994-2007 este tipo de crime nunca representou mais de 14,4% do número total de registos contra o património, valor alcançado em 1998. Foram registados 18340 casos em 1994 e 23986 em 2007 – uma subida aparente de 30,8% em valores

absolutos. De novo, se avaliarmos este aumento tendo em conta a evolução da população residente, o número de ocorrências anuais nunca foi além dos 0,29 por cada 100 habitantes.

Das restantes subcategorias (N2) dentro dos crimes contra o património fazem parte os “crimes contra o património em geral”, onde se incluem crimes de burla e extorsão, representando estes sempre menos de 4,2% do numero total contra o património. De novo, é interessante notar que nesta subcategoria são as “outras burlas” os crimes de maior expressão.

2.1.2. Crimes contra as pessoas

A categoria de crimes contra as pessoas (N1) representou anualmente por ano em média 23% do total de ocorrências registadas anualmente, sendo a categoria de maior destaque depois dos crimes contra o património. Dentro desta categoria, foram os “crimes contra a integridade física” (N2) os de maior relevo (ver tabela 2), incluindo-se aqui ofensas físicas directas ou por negligência e crimes de maus-tratos. Estas constituíram anualmente sempre mais de 60% dos crimes contra as pessoas. No entanto, desde 2000 esta subcategoria apresenta-se relativamente estável com um registo médio anual de 0,54 ocorrências por cada 100 habitantes (variação média anual de 0,02). Dentro das ofensas à integridade física a categoria de maior expressão foi a relacionada com ofensas à integridade física voluntária simples² que representam, pelo menos desde 1994, sempre mais de 60% do total de ofensas contra a integridade física. No último ano do período em estudo registaram-se nesta categoria 36724 casos, significando este valor uma média de 0,35 ocorrências por 100 habitantes.

² as ofensas *graves* distinguem-se, no Código Penal, por colocarem a vida da vítima em perigo; levarem à privação de um órgão, membro ou outra desfiguração; afectarem a capacidade para o trabalho, capacidades intelectuais ou de procriação; a possibilidade de utilização do corpo, sentidos ou linguagem; provocarem doença particularmente dolorosa ou permanente; provocarem anomalia psíquica grave ou incurável. (art.144, cap.III)

N2	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000
Crimes contra a vida	1.771	1.718	1.789	1.847	2.455	2.222	2.220
Crimes contra a integridade física	46.449	44.320	43.776	45.712	51.773	51.508	53.140
Crimes contra a liberdade pessoal	7.592	8.628	9.997	10.943	12.957	12.603	13.686
Crimes contra autodeterminação sexual	1239	1209	1187	1350	1532	1368	1240
Crimes contra a honra	8.987	9.603	10.411	11.060	12.153	10.815	10.491
Crimes contra reserva vida privada	763	848	926	933	1287	1146	1280
Outros crimes contra pessoas	2.499	2.580	2.940	3.348	1.016	913	993
<i>Total contra as pessoas</i>	<i>69.300</i>	<i>68.906</i>	<i>71.026</i>	<i>75.193</i>	<i>83.173</i>	<i>80.575</i>	<i>83.050</i>
N2	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
Crimes contra a vida	2.185	2.311	2.270	2.142	2.102	2.019	1.993
Crimes contra a integridade física	52.582	56.412	60.495	56.052	55.976	60.512	59.447
Crimes contra a liberdade pessoal	15.918	16.543	18.674	18.263	18.552	19.975	20.154
Crimes contra autodeterminação sexual	1361	1624	1966	1701	1625	1734	1813
Crimes contra a honra	10.420	10.330	11.530	10.654	10.068	9.293	8.536
Crimes contra reserva vida privada	1416	1318	1577	1504	1530	1862	2044
Outros crimes contra pessoas	1.007	936	984	1.048	1.069	1.097	1.168
<i>Total contra as pessoas</i>	<i>84.889</i>	<i>89.474</i>	<i>97.496</i>	<i>91.364</i>	<i>90.922</i>	<i>96.492</i>	<i>95.155</i>

Tabela 2: Crimes contra as pessoas registados pelas autoridades policiais em Portugal (1994-2007), valores absolutos. Fonte: Direcção Geral de Política e Justiça.

A categoria *maus-tratos do cônjuge ou análogo* existe desde 2005, como parte da nomenclatura adoptada neste ano (deliberação nº 230/2005 — 284ª deliberação do Conselho Superior de Estatística; Diário da Republica) e foi desde a sua inclusão a segunda categoria de maior relevo. Neste ano, os 10946 casos nesta categoria representavam 19,5% do total de registos de crimes contra a integridade física. Já em 2007 o número de casos aqui registados subia para os 15674 (26,4%). O número de registos por cada 100 habitantes cresceu então desde 2005 (0,1 ocorrências) até 2007 (0,15 ocorrências). É também de interesse notar a redução, durante o período em estudo, do número de *ofensas à integridade física por negligência em acidente de viação*. Em 1994 registaram-se 13864 casos nesta categoria, a qual constituía 29,8% dos *crimes contra a integridade física* (N2). Após um decréscimo constante, este tipo de crime registava em 2007 apenas 2622 casos, apenas 4,4% do mesmo total.

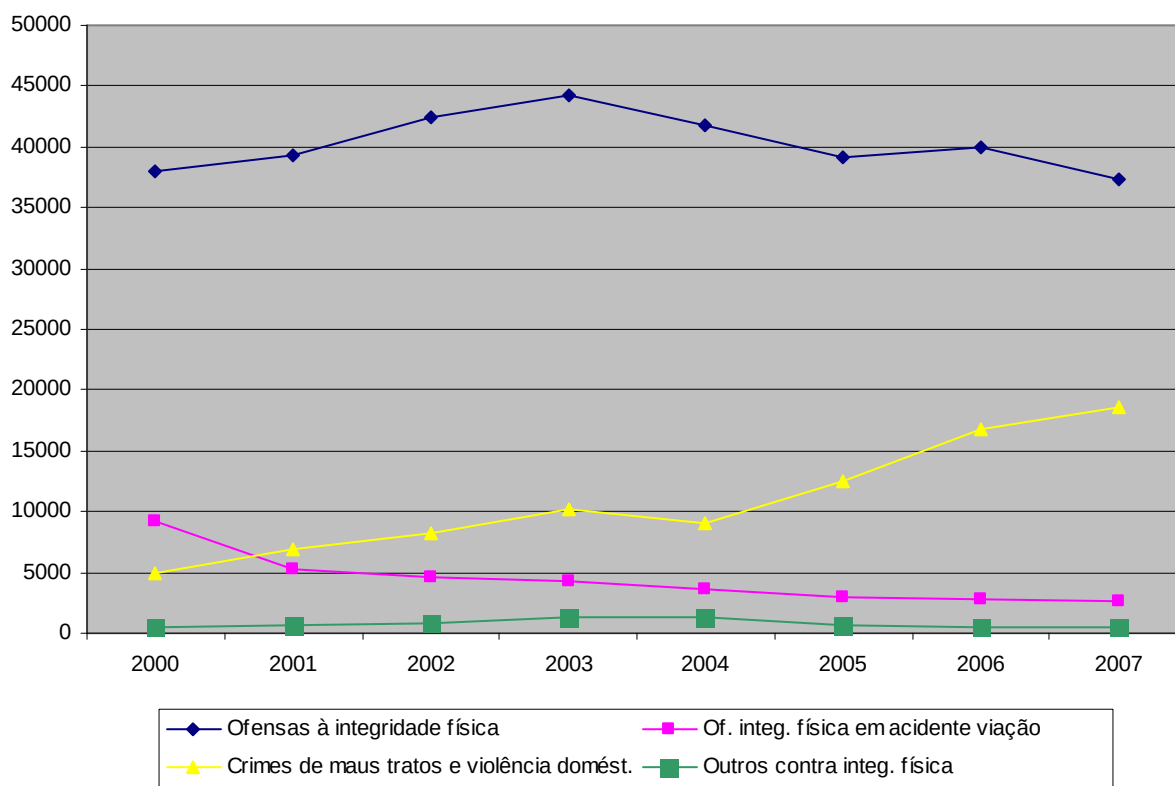


Gráfico 2: Evolução dos principais tipos de crime (N3) dentro da categoria de *crimes contra a integridade física* (N2) em Portugal (1994-2007), valores absolutos. Fonte: Direcção Geral de Política e Justiça.

Até 1998, os “crimes contra a honra” constituíam a categoria de maior expressão depois dos crimes de ofensa à integridade física. A partir deste ano, este tipo de crime conheceu um decréscimo gradual para, em 2007 registar valores semelhantes aos de 1994 (13% do total de crimes contra pessoas em 1994, 9% em 2007, ver tabela 2). Inclui-se aqui a categoria de “difamação, calúnia e injúria”. Este tipo de ofensa representa sempre quase a totalidade da subcategoria de crimes contra a honra no período em estudo (99%). Em 2007 registavam-se aqui apenas 0,08 ocorrências por cada 100 habitantes. Desde 1998 foram então os “crimes contra a liberdade pessoal” que constituíram a segunda subcategoria com maior número de registos depois das ofensas contra a integridade física. Os tipos de crime de maior relevo foram os crimes de *ameaça e coação*, representando sempre mais de 97%. O número de ocorrências aumentou desde 1994 (7358 casos, 0,13 por cada 100 hab.), para 19706 registos em 2007, valor que corresponde a 0,2 ocorrências por cada 100 habitantes. Finalmente, os “crimes contra a vida”, onde se incluem crimes de homicídio e aborto, nunca chegaram a representar 3% do número total de crimes contra

as pessoas. Nesta subcategoria, o tipo de crime de maior expressão foram os *homicídios por negligência em acidente de viação*, que nunca foi no período em estudo além das 0,01 ocorrências por cada 100 habitantes.

De forma geral, observam-se valores estáveis para a taxa de criminalidade, contextualizando assim o número de ocorrências na realidade de uma população em gradual crescimento. No entanto, é preciso ter em conta que a subida geral verificada relativamente ao número absoluto de ocorrências, no período em estudo, não deixa por isso de significar um aumento real em valores absolutos no número de crimes. Tendo consciência deste facto, não deixamos por isso de concordar com Ferreira (1998) na necessidade de contextualizar os valores observados.

2.2. A insegurança e os media

O crescimento de sentimentos de insegurança faz muitas vezes parte do discurso social em torno do crime, uma relação que é enfatizada pelos resultados dos Inquéritos de Vitimação. Em 1992, 29% dos inquiridos consideravam que o crime estava a aumentar, subindo este valor para 34% em 1994. Este tipo de discurso é também recorrente nos media. Segundo Machado (2004), este não é um fenómeno recente, mas recorrentes em Portugal já desde o séc. XIX. Central a esta perspectiva é a noção de uma “criminalidade em crescimento acelerado”. A autora indica, como consequência desta linha de pensamento, a orientação para políticas punitivas de dissuasão em matéria penal, com o objectivo de diminuir os sentimentos de insegurança na esfera pública. Ferreira (1998) não encontrou sustentação estatística para esta ideia na sua análise da criminalidade em Portugal. O autor propõe que as representações de uma sociedade mais violenta estejam sobretudo relacionadas com fenómenos de amplificação pelos meios de comunicação social ou “actores com influência social ou política”. De forma semelhante, Machado afirma a “irreduzibilidade do medo aos níveis de risco objectivos”, ao avaliar os mesmos dados. A este argumento está subjacente o pressuposto da ineficácia dos indivíduos para estimarem a sua taxa de risco. Segundo a autora, “não existe qualquer correspondência entre os movimentos da criminalidade registada e as flutuações do sentimento de insegurança”, dando como exemplo as agressões de rua e a violação, crimes que foram no Inquérito de Vitimação de 1994 indicados por 29% dos sujeitos como prováveis, e que têm no entanto uma probabilidade estatística de

ocorrerem na ordem dos 0,1%. O sentimento de insegurança e as percepções públicas de vitimação são assim dissociadas do crime “real”, sendo antes socialmente construídos a partir de variadas fontes de informação, entre elas os media. A autora salienta a predominância da dramatização, novidade e atipicidade nos critérios noticiosos, explicando a partir daí a ênfase dos media em relação a ofensas violentas.

Encontramos no contexto social português exemplos da influência dos media na orientação dos temas em debate na sociedade, fazendo a sua contribuição no sentido de um aumento do sentimento de insegurança. Segundo um documento emitido pela Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS), as notícias emitidas desde o dia 10 de Junho de 2005 sobre um suposto “arrastão” provocado por “cerca de 500 adultos e jovens constituídos por gangs” na praia de Carcavelos (despacho da Agência Lusa do mesmo dia, citado pela AACS) revelaram uma “visão catastrofista dos eventos” desprovida de “qualquer espírito crítico, sem procurar confirmar fontes, omitindo declarações de intervenientes que procuraram dar um relato diferente dos factos” entre os quais se contam mesmo forças da autoridade. A apreciação crítica da AACS relativamente ao fenómeno mediático que daqui se desenvolveu é a de um “fenómeno de mimetismo acrítico” que resultou na repetição de uma versão dos acontecimentos que não correspondia à realidade, mas que convenientemente ilustrava outros acontecimentos da mesma altura, como uma manifestação fascista anti-imigração ou a visita do Presidente da República a “uma dessas zonas mais críticas habitadas por população predominantemente negra”. Com a excepção de alguns órgãos de comunicação na imprensa escrita, a AACS condenou assim o que indicou ser “um verdadeiro “study case” sobre o modo como se não deve fazer informação, pelo evidente e frontal desrespeito e atropelo das mais elementares regras do rigor informativo.”

Encontramos neste caso um exemplo do conceito, já descrito, de “media-hype” identificado por Vasterman (2005) na cobertura de acontecimentos violentos na Holanda. Um acontecimento-chave (o suposto arrastão) gerou uma onda mediática, funcionando os órgãos de comunicação social como estações de ampliação da escala do acontecimento. Notícias posteriores “de assaltos em comboios da Linha de Sintra praticados por jovens negros” foram interrelacionadas com o acontecimento inicial, na opinião do Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas, “em reforço do preconceito e do estigma”, isto “apesar da Polícia indicar que, no último ano, o número destes assaltos foi 33% menor face ao ano anterior”.

Apesar deste enaltecimento na imprensa, e segundo os dados já apresentados os crimes contra pessoas mantiveram-se estáveis em 2005, em relação ao ano anterior, chegando mesmo a decrescer o número de ocorrências de 91364 registos em 2004 para 90922 em 2005, mantendo-se o número de ocorrências por cada 100 habitantes nos 0,8. Os crimes contra o património registaram por sua vez um decréscimo de 232610 ocorrências em 2004 contra 215700 em 2005 (de 2,2 para 2 ocorrências/100 hab.). Todas as categorias (N3) de furto decresceram neste ano, salvo exceções em categorias não relacionadas com o tipo de ofensa registado nestas notícias, como furto em outros edifícios, outros roubos (ambos com aumento de 0,07 de ocorrências por 100 hab.), furtos de obras de arte (0,01), bancos/agências de crédito (0,05) ou estações de correios (0,005).

3. Criminalidade na Imprensa: Análise do Correio da Manhã 2000-2007

3.1. Objectivos

O presente estudo procurou medir no Correio da Manhã a frequência com que são relatados os diferentes tipos de crime previstos na nomenclatura oficial no período entre Janeiro de 2000 e Dezembro de 2007. Partindo da proposta de Ferreira (1998) sobre a influência da comunicação social sobre as representações de violência na sociedade, e partilhando ao mesmo tempo das conclusões de Machado (2004) sobre a “irreducibilidade do medo aos níveis de risco objectivos”, foi possível encontrar na literatura analisada suporte suficiente para considerar a existência de parcialidade na imprensa escrita em relação à selecção de eventos crime a reportar.

3.2. Amostra

A amostra foi recolhida recorrendo aos serviços da Hemeroteca da Biblioteca Municipal de Lisboa, sendo a publicação diária *Correio da Manhã* escolhida pelo seu volume de vendas. Segundo dados da Associação Portuguesa para o Controlo de Tiragem e Circulação, este foi o jornal diário não gratuito de maior tiragem de 2006 a 2008³.

Foi analisado um jornal por semana, no período entre Janeiro de 2000 e Dezembro de 2007, resultando no registo de um total de 416 edições desta publicação. Durante a recolha de dados procurou-se obedecer a uma rotatividade do dia de semana analisado, de modo a obter uma amostra equilibrada. Assim, na primeira semana foi analisada a publicação de domingo, na segunda semana a de segunda-feira e assim consecutivamente. No caso de falhas no arquivo da hemeroteca, em que o jornal para o dia pretendido não estava disponível, foi considerado quando possível o dia imediatamente posterior.

No total, foram lidas e categorizadas 4916 notícias relacionadas com a ocorrência de crimes durante o período indicado. Foram considerados apenas artigos que descreviam acontecimentos-crime específicos no tempo. Não foram considerados artigos de meta-análise, como por exemplo, artigos que procuravam analisar a evolução de determinados tipos de crime no tempo. Não foram consideradas entrevistas, artigos de opinião e outros cujo âmbito ou natureza não fosse apenas o

³ <http://www.apct.pt>

de relatar acontecimentos-crime ocorridos em data anterior próxima à da publicação do jornal. Não foram por isso também considerados “artigos de memória”, ie, artigos que relatavam acontecimentos crime ocorridos em anos anteriores, procurando relacioná-los com outras notícias mais recentes.

Foram ainda necessários critérios suplementares tendo em conta o estilo próprio da publicação estudada. Entende-se aqui “artigo” como um corpo de texto de dimensão variável, desde pequenas notícias em blocos laterais da página (“Breves” no Correio da Manhã) a artigos de múltiplas páginas. No entanto, o Correio da Manhã publica por vezes registos sem título de acontecimentos crime em forma de tabela, como é o caso do “*dia-a-dia da segurança*” (ver a título de exemplo a edição de 9 de Outubro de 2005). Dentro da amostra estudada, estes registos em forma de tabela foram considerados apenas quando o texto apresentava forma e dimensões semelhantes ao que acontece nas notícias “breves”. Não foram consideradas por isso tabelas cujo texto para cada acontecimento-crime se resumia a uma ou duas frases telegráficas.

Em diversos casos de possível *media hype*, ou seja, em casos de cobertura constante do acontecimento, incluindo descrições frequentes de procedimentos em tribunal, artigos especulativos, etc, foram considerados apenas os artigos relativos a) a descrição inicial do(s) acontecimento(s)-chave, b) acusações (ou novas acusações) directamente relacionadas com o(s) acontecimento(s)-chave ou c) artigos que de outro modo descrevem procedimentos legais, como a leitura de sentenças, que concluem judicialmente a ocorrência de um crime. Finalmente, foram considerados apenas acontecimentos crime ocorridos em Portugal.

O número de páginas do jornal foi também tido em conta, de modo a controlar possíveis efeitos na amostra de um aumento ou redução do número total de páginas ao longo do período em estudo. Este total manteve-se no entanto relativamente estável, não sendo por isso considerado em análise.

3.3. Metodologia

Foram contabilizados todos os tipos de crime directamente relatados em cada artigo de jornal. Não foram contabilizados antecedentes criminais, como relatos históricos ou de registo de cadastros que não estivessem directamente relacionados com o acontecimento relatado na notícia.

Em muitas situações é relatado o tipo de crime no registo oficial das autoridades para esse acontecimento específico, estando assim a análise facilitada. No entanto, esta não foi a norma e procurou-se sempre a adequação das categorias na nomenclatura de 2008 ao que é relatado no texto da notícia. No entanto, em algumas notícias – especialmente em “breves” – não é feita uma descrição completa do acontecimento-crime. Foram por isso adoptadas algumas categorias extra, para situações de “agressão não especificada”, “furto ou roubo não especificado” e similares, descritos de seguida. É ainda necessário chamar a atenção para o facto de que a adopção da nomenclatura de 2008 para a classificação de jornais desde o ano 2000 permitiu em retrospectiva a classificação de crimes em categorias ainda não existentes na altura do registo oficial.

3.3.1. Critérios de classificação na recolha de dados

Em algumas situações, a adopção da nomenclatura oficial de tipos de crime levou a dificuldades na classificação de alguns artigos. Foi por isso necessária desde início a adopção de critérios de classificação específicos a diferentes tipos de crime, de modo a contornar limitações na nomenclatura oficial.

- a) “*Ofensa à integridade física voluntária grave/simples*”, (1.2.6/7) – Nem sempre foi possível fazer esta distinção de forma clara por falta de informação no texto da notícia. Para fins de recolha de dados, foi criada a categoria “Ofensa à integridade física voluntária não especificada” (1.2.n). Na análise será considerado o total das três categorias.
- b) “*Violência doméstica e maus-tratos*”, nos dados oficiais da DGPI os tipos de crime relativos a violência doméstica e maus-tratos encontram-se fragmentados por diversas categorias, tendo sido adoptada uma maior especificação a cada nova nomenclatura. Existem dados, a partir de 1999, na categoria “maus-tratos de menores /incapacitados/ cônjuge”; a partir de 2005 foram adoptadas categorias distintas para os crimes de “maus-tratos ou sobrecarga de menores” (1.2.10) e os “maus-tratos do cônjuge ou análogo” (1.2.11). Mais tarde, em 2008 a categoria 1.2.11 é eliminada e surgem as categorias de “violência doméstica contra cônjuge ou análogos” (1.2.194) e a categoria de “violência

doméstica contra menores” (1.2.195). De modo a simplificar a análise e dada a natureza semelhante destes tipos de crime, estas categorias foram reunidas num único total.

- c) “*Ameaça e coacção*”, (1.3.16) – Segundo o código penal português, tanto o furto (art. 203) como o roubo (art. 210) são definidos como “a apropriação de coisa alheia”. A principal distinção reside no facto de uma situação de roubo implicar necessariamente formas de coacção “por meio de violência contra uma pessoa, de ameaça com perigo iminente para a vida ou para a integridade física, ou pondo-a na impossibilidade de resistir”. A nomenclatura oficial de registo de tipos de crime define à partida diversas situações específicas de furto (como 2.8.38, “Furto em supermercado”) sem indicar, no entanto, situação equivalente de roubo (onde a diferença seria a utilização de coacção, como indicado no código penal), em situações em que ambos os *modus operandi* são possíveis e se verificam na prática. O contrário também acontece. Daqui resulta um possível enviesamento deste tipo de crime, assumida por defeito a prática de coacção em situações de roubo quando a nomenclatura oficial não oferece a possibilidade de discriminar entre roubo ou furto em, por exemplo, estações de correios (onde é previsto apenas o roubo), supermercados (onde é previsto apenas o furto) e instituições bancárias (onde é previsto apenas o roubo). Uma visita a uma esquadra local da PSP confirmou que, pelo menos naquele caso, era prática comum indicar em relatório o crime de ameaça e coacção em adição ao crime de furto quando esta situação se verificava; o mesmo não acontecia em situações de roubo, o qual por definição implica já uma situação de coacção. Durante a recolha de dados procurou-se seguir o mesmo princípio.
- d) “*Lenocínio e pornografia de menores*”, (1.4.199) – O artigo 169 do Código Penal define o crime de lenocínio como o acto de “fomentar, favorecer, ou facilitar o exercício de outra pessoa de prostituição”. Na nomenclatura oficial este tipo de crime está previsto apenas quando a vítima é menor de idade (1.4.199). Os casos de lenocínio em que as vítimas são maiores de idade foram por isso considerados na categoria 1.4.20, “Outros crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual”.

- e) “*Detenção ou tráfico de armas proibidas*”, (4.15.79) – Foram apenas considerados os artigos em que é explicitamente referida a apreensão de uma arma proibida, em contraste com situações que são apreendidas armas não legalizadas (situação não especificada na nomenclatura oficial) ou como provas de um crime.

Terminada a classificação da amostra, foram revistas as classificações dos artigos em publicações de Janeiro de 2000, 2001, 2002 e 2003, de modo a assegurar a aplicação consistente dos critérios acima descritos.

3.4. Resultados

São de seguida analisados os dados recolhidos, contrapondo-os com a informação da DGPJ descrita na secção anterior. São consideradas na análise as frequências para cada categoria (N1), salientando as principais diferenças a nível das subcategorias (N2). Os tipos de crime (N3) são considerados apenas em situações onde se identificam diferenças pertinentes dentro da temática em estudo. São considerados também níveis de correlação (R de Pearson) entre as duas fontes. As correlações indicadas foram obtidas a partir de dados discriminados por trimestre, sendo 0,4 o valor mínimo considerado para supor um mínimo nível de associação.

O total anual de notícias relacionadas com acontecimentos-crime, bem como o número anual de crimes classificados nos artigos do Correio da Manhã demonstrou um aumento gradual, de 2000 a 2007. Foram classificados 7328 crimes no total.

	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	Totais
Jornais	54	52	52	50	52	52	52	52	416
Notícias	469	471	447	613	685	734	704	793	4916
Total de crimes	654	639	729	968	1062	1091	1026	1159	7328

Tabela 3: Totais da amostra

Durante todo o período em estudo, foram os “crimes contra o património” a principal categoria presente nos artigos do Correio da Manhã, com a excepção de 2003, em que a categoria “crimes contra as pessoas” (37,7%) ultrapassou os crimes contra o património (28,6%), e de 2005, ano em que estas duas categorias registaram valores semelhantes: 34,7% da amostra neste

ano respeitava a crimes contra pessoas e 34.5% a crimes contra o património. Estas foram as categorias N1 de maior expressão também a nível dos dados oficiais.

Crimes	2000		2001		2002		2003		2004		2005		2006		2007	
	n	%	n	%	n	%	n	%	n	%	n	%	n	%	n	%
Contra pessoas	186	28,4	162	25,4	225	30,9	365	37,7	360	33,9	379	34,7	332	32,4	360	31,1
Contra património	274	41,9	269	42,1	256	35,1	277	28,6	400	37,7	376	34,5	378	36,8	383	33,0
Contra identidade cultural	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	2	0,2
Contra vida em sociedade	65	9,9	68	10,6	73	10,0	85	8,8	77	7,3	102	9,3	90	8,8	128	11,0
Contra estado	41	6,3	51	8,0	84	11,5	105	10,8	97	9,1	85	7,8	74	7,2	90	7,8
Legislação avulsa	88	13,5	89	13,9	91	12,5	136	14,0	128	12,1	149	13,7	152	14,8	196	16,9
Total	654	100	639	100	729	100	968	100	1062	100	1091	100	1026	100	1159	100

Tabela 4: Totais de categorias crime (N1) em artigos do Correio da Manhã (valores absolutos e percentagens)

Sem levar em conta a evolução destes valores, encontramos uma concordância geral entre a posição das categorias crime mais frequentes nas estatísticas oficiais e a exposição que obtêm nas páginas do jornal diário. Por uma observação atenta dos totais anuais na amostra podemos, no entanto, identificar variações que contrastam com a evolução observada nos dados oficiais e que levam a considerar outras variáveis presentes além da simples correspondência à frequência real dos acontecimentos crime.

Segue-se uma análise das principais diferenças encontradas nas principais categorias (N1) e respectivas subcategorias (N2). Serão também feitas referências aos tipos de crime (N3) quando a sua relevância a nível de frequências ou as diferenças entre as fontes sejam pertinentes para a análise.

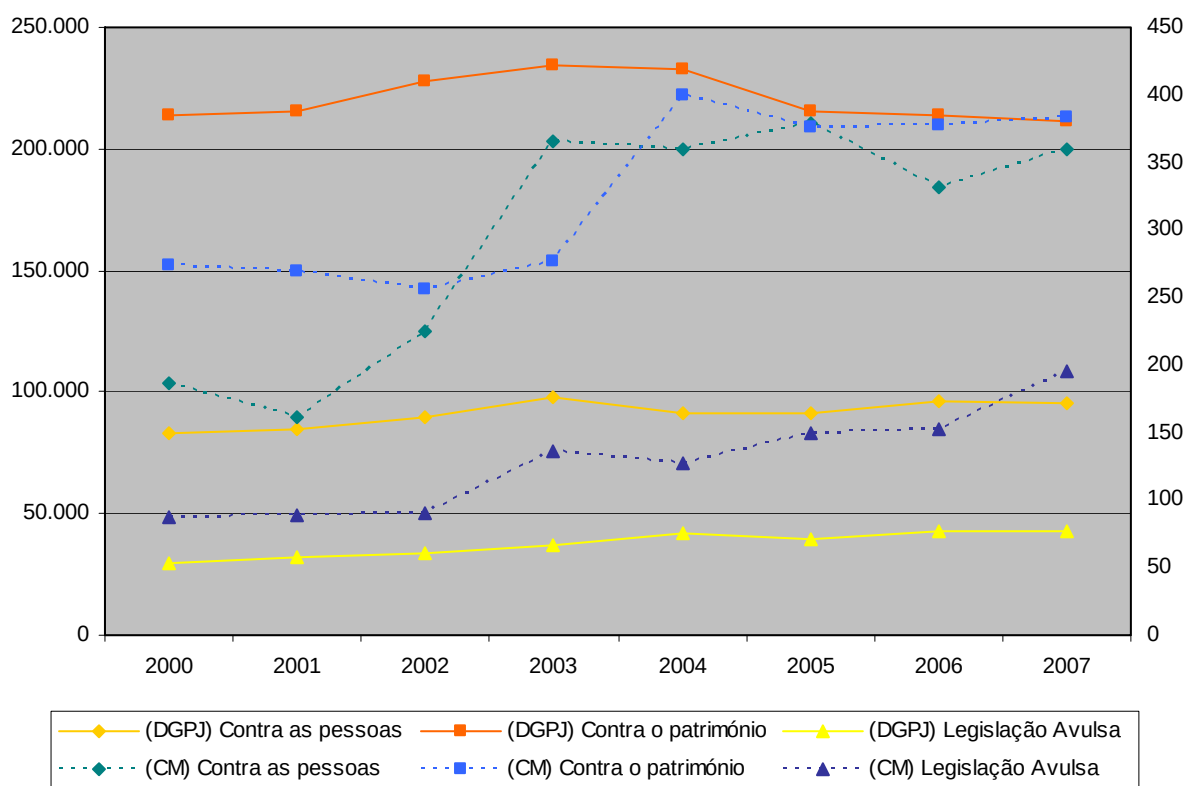


Gráfico 3: Evolução das principais categorias-crime (N1) em Portugal (1994-2007), em valores absolutos, contrapondo dados da DGPJ (linhas, valores contabilizados no eixo da esquerda) contra os dados recolhidos na amostra do Correio da Manhã (tracejado, valores contabilizados no eixo da direita).

3.4.1. Crimes contra pessoas

Dentro dos crimes contra pessoas verificou-se uma correlação positiva (0,83) entre as duas fontes (Correio da Manhã e DGPJ). A nível de subcategorias (N2), apenas os crimes contra a honra não revelaram um nível significativo de associação (-0,03) entre os dados oficiais e os dados classificados no jornal diário. Tanto os crimes contra a integridade física (0,56), contra a liberdade pessoal (0,84), contra a liberdade e autodeterminação sexual (0,74), bem como os crimes contra a reserva da vida privada (0,56), demonstraram níveis significativos de associação. Acontece o mesmo na categoria de “outros crimes contra as pessoas”, com um coeficiente de 0,92. Os crimes contra a vida, pelo contrário, apresentam um coeficiente significativo mas negativo (-0,71).

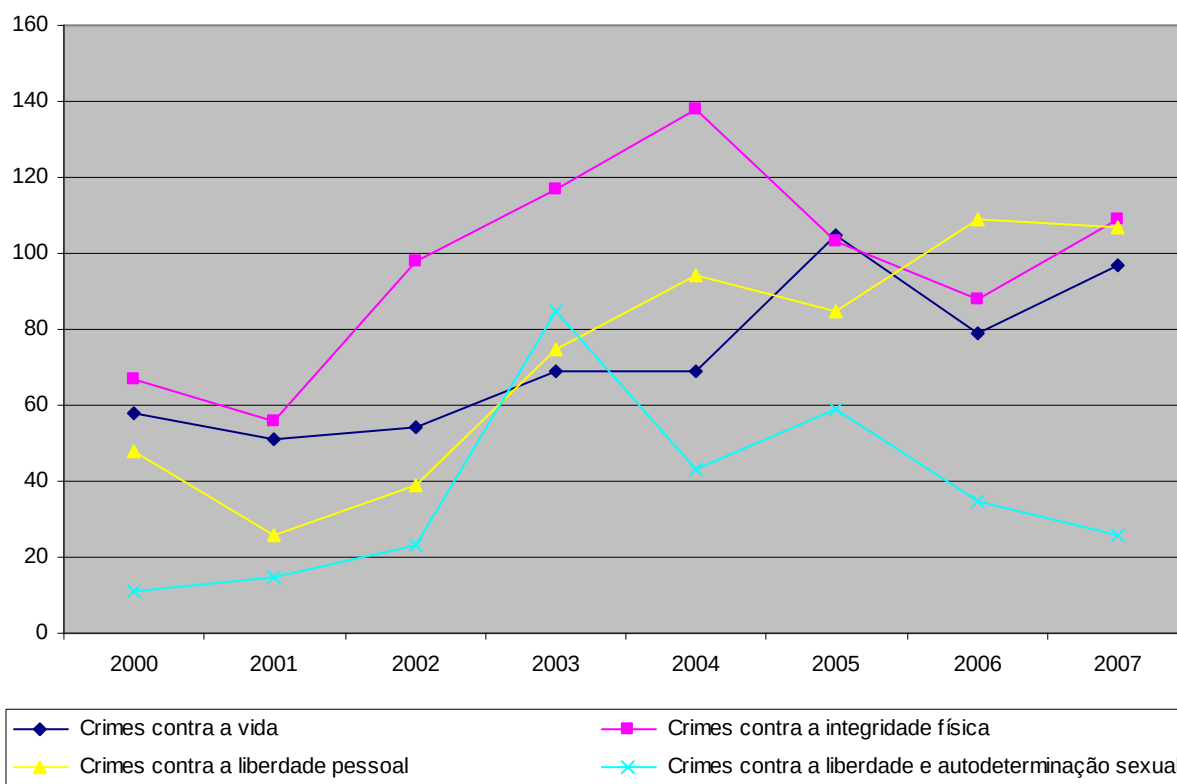


Gráfico 4: Totais das principais subcategorias (N2) dentro dos com crimes contra pessoas (N1), dados recolhidos em artigos do Correio da Manhã (2000-2007, valores absolutos)

Crimes Contra a vida: Esta subcategoria representou em média, no período em estudo, 25,5% do total anual de crimes classificados nesta categoria (desvio médio de 5%), sendo a segunda categoria de maior exposição no jornal diário dentro dos crimes contra pessoas, depois das ofensas à integridade física. A exposição desta categoria no Correio da Manhã demonstrou uma tendência geral positiva durante os oito anos em estudo, com especial incidência no ano de 2005 ($n=105$). Em contraste, esta categoria representa nos dados oficiais apenas 2,4% (média anual, desvio médio de 0,2%) do número de ocorrências registadas na categoria “contra pessoas”. De facto, não se observou no ano de 2005 acréscimo algum na frequência desta subcategoria de crimes, sendo este apenas mais um ano no decréscimo gradual mas constante que ocorreu desde 2003.

Relativamente aos tipos de crime, será importante observar os valores relativos a homicídios. Este tipo de crime representa, no Correio da Manhã, 90,6% (média anual, desvio médio de 2,7%) de todos os crimes contra a vida classificados. Segundo os dados da DGPI este tipo de crime

observa uma média anual de apenas 10,3% (desvio médio de 2,1%) dentro dos crimes contra a vida. O coeficiente de correlação para os homicídios foi significativo, mas negativo (-0,41), indicando uma relação inversa entre a proporção de crimes desta natureza no Correio da Manhã e a sua frequência nos dados registados pelas autoridades. Pelo contrário, os crimes de homicídio em acidente de viação são os mais frequentes, segundo os dados oficiais (46,4% de média anual, desvio médio de 6,7%). No Correio da Manhã este tipo de crime surge em segundo lugar, mas respeita apenas a 4,6% dos crimes contra a vida publicados, em média anual (desvio médio de 2,4%).

Contra integridade física: Esta foi a segunda subcategoria de maior expressão no Correio da Manhã em toda a amostra, representando em média 10,6% (desvio médio de 2%) do número total de crimes classificados, ultrapassada apenas pelos crimes contra a propriedade. Sendo a categoria de maior frequência dentro dos crimes contra as pessoas, representou 33,6% do total nesta categoria (com um desvio médio de 5,8%).

Entre os tipos de crime considerados nesta categoria, as ofensas à integridade física voluntárias constituíram, tal como se observa nas estatísticas oficiais, a principal ofensa em termos de frequências. Estas representaram 87,1% de todos os crimes contra a integridade física classificados no Correio da Manhã (desvio médio de 5,6%). Nas estatísticas oficiais, este tipo de ofensa corresponde a uma média anual de 71% de todos os crimes nesta subcategoria (desvio médio de 4,5%).

No entanto, dentro dos crimes contra a integridade física, é apenas nos crimes de violência doméstica e maus-tratos em que se verifica um nível de correlação significativo (0,47). Podemos observar para estes crimes uma evolução positiva durante o período em estudo, tanto no Correio da Manhã, onde representaram 9,7% dos crimes nesta subcategoria (desvio médio de 4,7%) como nos dados oficiais, onde a sua percentagem média anual foi de 19% (desvio médio de 7,6%).

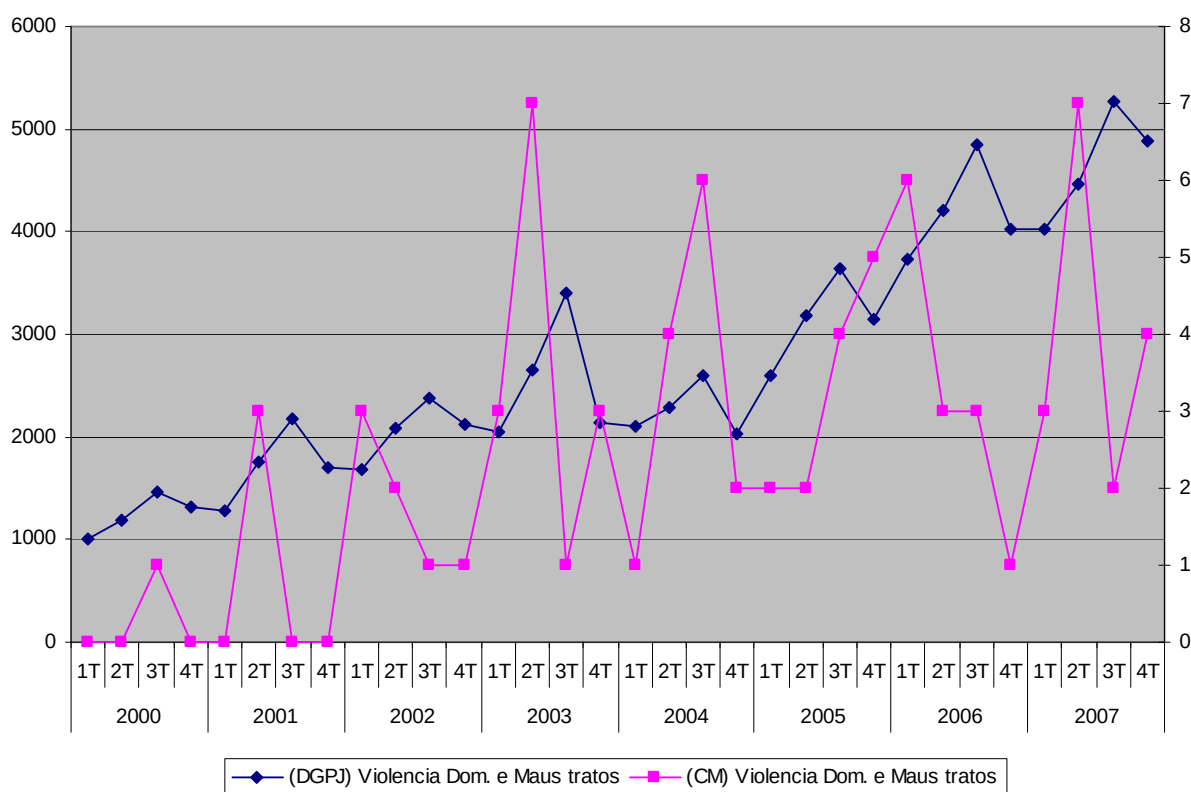


Gráfico 5: Totais de ocorrências crime relacionadas com situações de violência doméstica e maus-tratos, comparando dados da Direcção Geral da Política de Justiça com os crimes classificados no Correio da Manhã (2000-2007, valores absolutos)

Contra liberdade pessoal: Os “crimes contra a liberdade pessoal” representaram em média, nas páginas do Correio da Manhã e durante o período em estudo, 23,7% das ocorrências anuais reportadas de crimes contra as pessoas (desvio médio de 6,2%). Segundo as estatísticas oficiais esta subcategoria representou anualmente 19,4% (desvio médio de 1,5%) dentro do mesmo total. Esta foi então a terceira categoria de maior frequência na amostra, e a segunda nos dados da DGPJ, dentro dos crimes contra as pessoas. Em ambos os casos se observa uma tendência de crescimento gradual, sendo o coeficiente de correlação, a nível dos tipos de crime aqui considerados, significativo apenas para os crimes de ameaça e coação (0,44).

Contra liberdade e autodeterminação sexual: Esta subcategoria verifica uma média anual de 11,7% (desvio médio de 5,5%) dentro dos crimes contra pessoas classificados no Correio da Manhã. Nos dados da DGPJ esta categoria respeita a 19,4% (desvio médio de 1,5%) dos crimes

contra pessoas. Verificam-se dois períodos de maior exposição deste tipo de crime no jornal, em 2003 e 2005, acontecendo ambos em momentos em que se verificam realmente subidas no número de ocorrências segundo os dados oficiais. O primeiro aumento, em 2003, acontece no ano em que foi classificado um maior número na amostra de artigos referentes ao “processo Casa Pia” (25 artigos). Os crimes de abuso sexual de menores constituem de facto o tipo de crime de maior relevo no Correio da Manhã dentro desta categoria (57,9% em média anual, desvio médio 10,7%). Este foi o único tipo de crime que demonstrou aqui um nível de associação significativo (0,63). No entanto, nos dados da DGPJ são sempre os “outros crimes contra a liberdade sexual” os de maior relevo (45,1%, desvio médio 1,6%), excepto no primeiro trimestre de 2004, em que são iguados pelos abusos sexuais de menores.

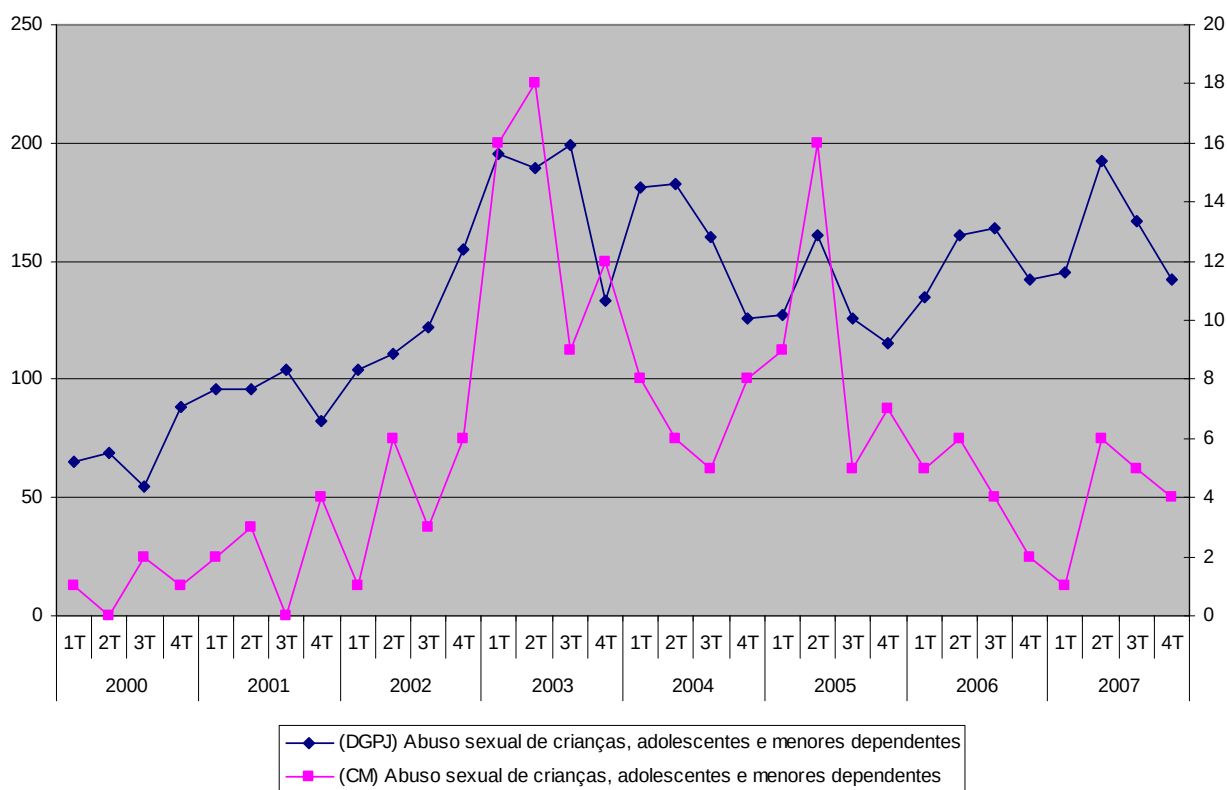


Gráfico 6: Totais de ocorrências crime relacionadas com o abuso sexual de menores, comparando dados da Direcção Geral da Política de Justiça com os crimes classificados no Correio da Manhã (2000-2007, valores absolutos)

Em síntese, a categoria de "crimes contra a vida", e em especial, os crimes de homicídio, são bastante frequentes nas páginas do Correio da Manhã. A exposição que estes crimes obtêm não reflecte, de todo, o que se verifica nos dados oficiais, onde os crimes de homicídio correspondem

a uma pequena percentagem. Pelo que é possível inferir perante os dados obtidos, a exposição deste tipo de crime parece ser inversa à realidade em Portugal.

Os "crimes contra a liberdade pessoal" têm semelhante exposição no jornal diário, sendo no entanto apenas no caso de situações de "ameaça e coação" que se verifica uma correlação significativa entre os dados. Em ambas as fontes este parece ser um tipo de crime crescente em Portugal.

São no entanto os crimes contra a integridade física os que obtêm maior exposição no jornal, dentro dos crimes contra as pessoas. Comparando as duas fontes apenas se observam valores de associação significativa a nível dos crimes de violência doméstica e de maus-tratos. Este tipo de ocorrência parece ganhar importância ao longo do período em estudo tanto a nível dos dados oficiais como na sua exposição no Correio da Manhã.

Finalmente, são os crimes de abusos sexuais de menores que constituem a maior parte dos "crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual" reportados no jornal. Este tipo de crime é o único da categoria onde se observa uma correlação positiva entre as duas fontes.

3.4.2. Crimes contra o património

Na categoria de crimes contra o património foi sempre a categoria de crimes contra a propriedade a de maior expressão. De facto, esta foi em toda a amostra a subcategoria de maior visibilidade, representando em média 32,9% (desvio médio de 4,6%) de todos os crimes classificados anualmente e 90,8% (com um desvio médio de 2,4%) do total anual de crimes contra o património. Nesta categoria não se verificou um coeficiente de correlação significativo (-0,16) entre as duas fontes de dados.

Crimes	2000		2001		2002		2003		2004		2005		2006		2007	
	n	%	n	%	n	%	n	%	n	%	n	%	n	%	n	%
contra a propriedade	250	91,2	249	92,6	227	88,7	239	86,3	366	91,5	339	90,2	354	93,7	354	92,4
contra o património em geral	23	8,4	15	5,6	25	9,8	34	12,3	28	7,0	28	7,4	21	5,6	19	5,0
contra direitos patrimoniais	1	0,4	5	1,9	4	1,6	4	1,4	6	1,5	9	2,4	3	0,8	10	2,6
Outros contra o património	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
Total	274	100	269	100	256	100	277	100	400	100	376	100	378	100	383	100

Tabela 5: Totais de subcategorias (N2) dentro dos “crimes contra a o património” classificados em artigos Correio da Manhã (valores absolutos e percentagens)

Crimes contra a propriedade: No Correio da Manhã os “furtos em edifício comercial ou industrial” são os que prevalecem nesta subcategoria, representando aqui uma média anual de 19,8% (desvio médio de 2,7%). Nos dados oficiais este tipo de crime surge em sexto lugar dentro dos crimes contra a propriedade, representando apenas 8,2% (média anual com desvio médio de 0,6%) da amostra. Os “roubos na via pública (excepto por esticção)” são a segunda categoria mais noticiada no Correio da Manhã dentro dos crimes contra a propriedade, representando 15,4% anualmente dos crimes nesta categoria (desvio 6,3%). Nos dados oficiais este tipo de ocorrências surge na subcategoria em oitavo lugar, apenas 5% dos crimes contra a propriedade (0,5% de desvio médio). No Correio da Manhã, os “furtos de veículo motorizado” surgem em terceiro lugar, representando 14,7% média anual dos crimes noticiados nesta subcategoria (1,6% desvio médio). Ocupam a mesma posição nos dados da DGPI, com uma média anual de 12,6% nesta subcategoria (0,6% desvio médio).

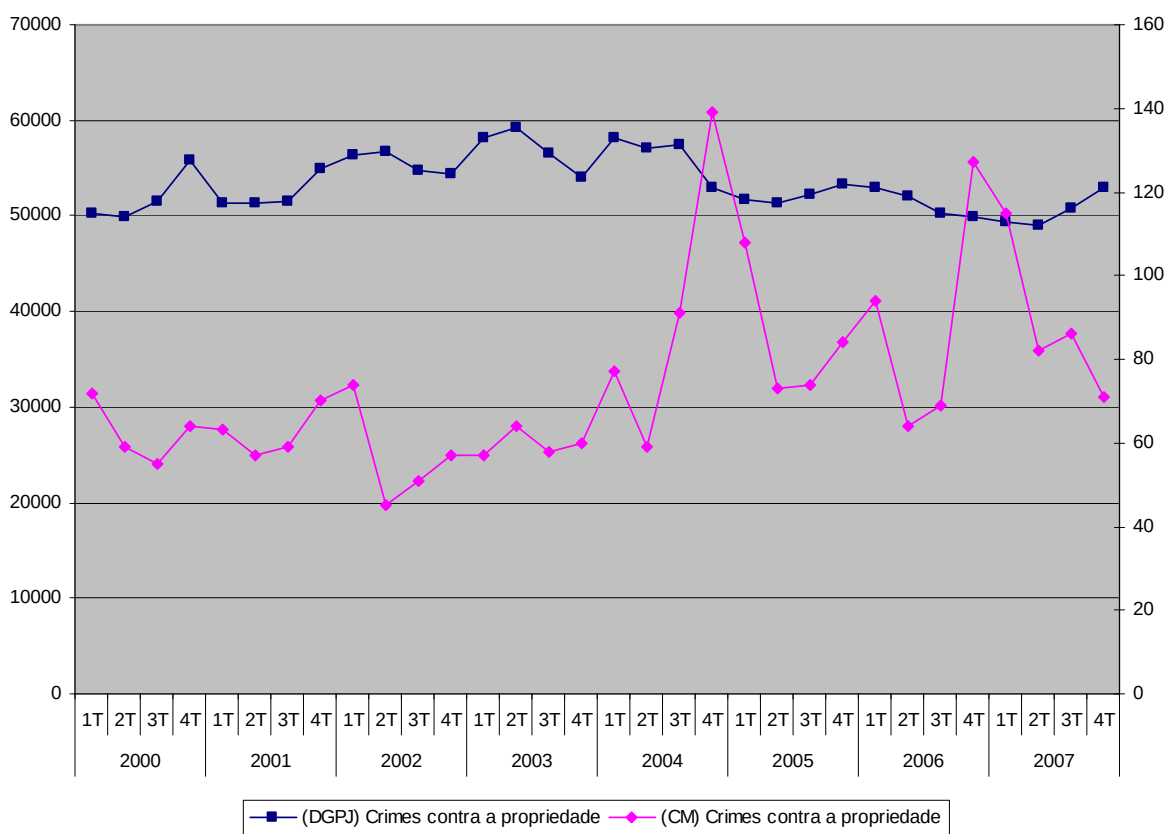


Gráfico 7: Evolução dos crimes contra a propriedade (N2) dentro da categoria de crimes contra o património (N1) em Portugal, comparando dados da Direcção Geral da Política de Justiça com os crimes classificados no Correio da Manhã (2000-2007, valores absolutos).

Se alguns tipos de crimes têm aparentemente maior exposição do que seria talvez de esperar considerando a sua frequência oficial, o inverso também sucede. Nesta subcategoria, os “furtos em veículo motorizado” representam o principal tipo de crime, observando uma média anual de 22,6% (desvio médio 1,9%). No entanto, no Correio da Manhã estes crimes surgem apenas em quinto lugar, representando anualmente 7% dos crimes contra a propriedade noticiados (desvio médio 1,6%). Nenhuma destas categorias apresentou coeficientes de correlação significativos.

Por outro lado, os “furtos em outros edifícios” verificaram uma correlação positiva e significativa (0,41). No Correio da Manhã, este tipo de crime representou em média, 6,8% das notícias dentro desta subcategoria (com um desvio médio de 2,7%). A nível dos dados oficiais, constituem apenas 2,2% em média anual (desvio de 0,2%) dos crimes contra a propriedade.

Em suma, nos crimes contra o património a categoria de maior frequência, segundo os dados oficiais, é também aquela que maior exposição tem no Correio da Manhã. No entanto, as ocorrências reportadas no jornal dentro desta categoria não reflectem as frequências oficiais. No Correio da Manhã são os furtos em edifícios comerciais os que surgem mais vezes, seguidos dos roubos na via pública. Em nenhum dos casos são estes tipos de crime particularmente frequentes, quando contrapostos aos valores para os outros tipos de crime nesta subcategoria. Os furtos em veículo motorizado, por exemplo, apresentam anualmente valores mais de duas vezes superiores aos furtos em edifícios comerciais.

Além dos crimes contra a propriedade a subcategoria de "crimes contra o património em geral" representou 3,1% em média anual (desvio médio de 0,7%). Nas ocorrências classificadas a partir dos artigos do Correio da Manhã, também em média anual, esta subcategoria representou apenas 7,6% dos crimes contra o património (desvio médio de 2,5%). As restantes subcategorias registaram valores ainda inferiores em ambas as fontes.

3.4.3. Crimes contra a vida em sociedade

Esta categoria representou, em média anual, 10,3% da amostra (desvio médio de 0,7%), sendo por isso a terceira categoria onde se verificou, segundo os dados da DGPI, maior número de crimes. Por sua vez, no Correio da Manhã correspondeu, também em média anual, a 9,5% dos crimes reportados (desvio médio de 1,2%). Analisando a frequência de cada subcategoria, os

crimes de falsificação são os que observam maior exposição neste jornal diário (40,5% dos crimes reportados contra a vida em sociedade, com desvio médio de 5,1%). Seguem-se os crimes de perigo comum (25,1%, desvio médio de 3,7%) e contra a segurança nas comunicações (22%, desvio médio de 8%). Oficialmente, os crimes de falsificação respeitam anualmente a 25,3%, em média, dos crimes nesta categoria, sendo os crimes contra a segurança nas comunicações os mais frequentes (49%, desvio médio anual de 2,3%). Os crimes de perigo comum são a terceira categoria em termos de frequência anual média (23,7%, desvio médio de 2,6%).

Verifica-se assim também nesta subcategoria que não são os crimes mais frequentes, segundo os dados oficiais, aqueles que encontram maior exposição no Correio da Manhã. Nenhuma verificou também um coeficiente de correlação significativo.

3.4.4. Legislação avulsa

No que se refere a crimes previstos na secção “legislação avulsa”, observa-se maior frequência nos crimes relacionados com estupefacientes, os quais representaram em média 9,2% do número total anual de crimes classificados (com uma variação média de 1,1%) e 65,9% do total anual de ocorrências (desvio médio de 4,5%) nesta categoria. Das restantes subcategorias nesta secção, apenas os “crimes de condução sem habilitação legal”, os quais representaram em média, 8,8% (desvio médio 2,1%) dos crimes classificados dentro da “legislação avulsa” tiveram expressão média acima dos 5%.

Estas duas categorias são, segundo os dados oficiais, realmente as duas categorias de maior relevo dentro da “legislação avulsa”. No entanto, segundo a DGPJ são os crimes de condução sem habilitação legal os mais frequentes, respeitando a quase metade (48%) dos crimes registados no período em estudo dentro desta subcategoria (desvio médio de 3,6%). A frequência dos crimes relacionados com estupefacientes compreende, por sua vez, apenas 13,1% em média anual (desvio médio de 4,6%) das ocorrências dentro da legislação avulsa. No entanto, destas apenas a subcategoria de “condução sem habilitação legal” verifica um coeficiente de correlação significativo (0,51). Pela análise das frequências anuais verifica-se, de forma geral, um crescimento gradual deste tipo de crime, tanto nos dados oficiais como nas páginas do Correio da Manhã. As ocorrências relacionadas com estupefacientes registam por sua vez um coeficiente não significativo, mas dada a sua frequência nas páginas do jornal será talvez importante fazer

referência à sua tendência negativa (-0,37), bem como à evolução observada nos dados. Em relação aos dados oficiais, verifica-se uma relativa estabilidade desde o terceiro trimestre de 2001, altura da descriminalização da posse de droga em Portugal até determinadas quantidades. Apesar de a correlação observada não ser significativa, nota-se uma tendência inversa quanto ao grau de exposição que este tipo de crime tem nas páginas do Correio da Manhã.

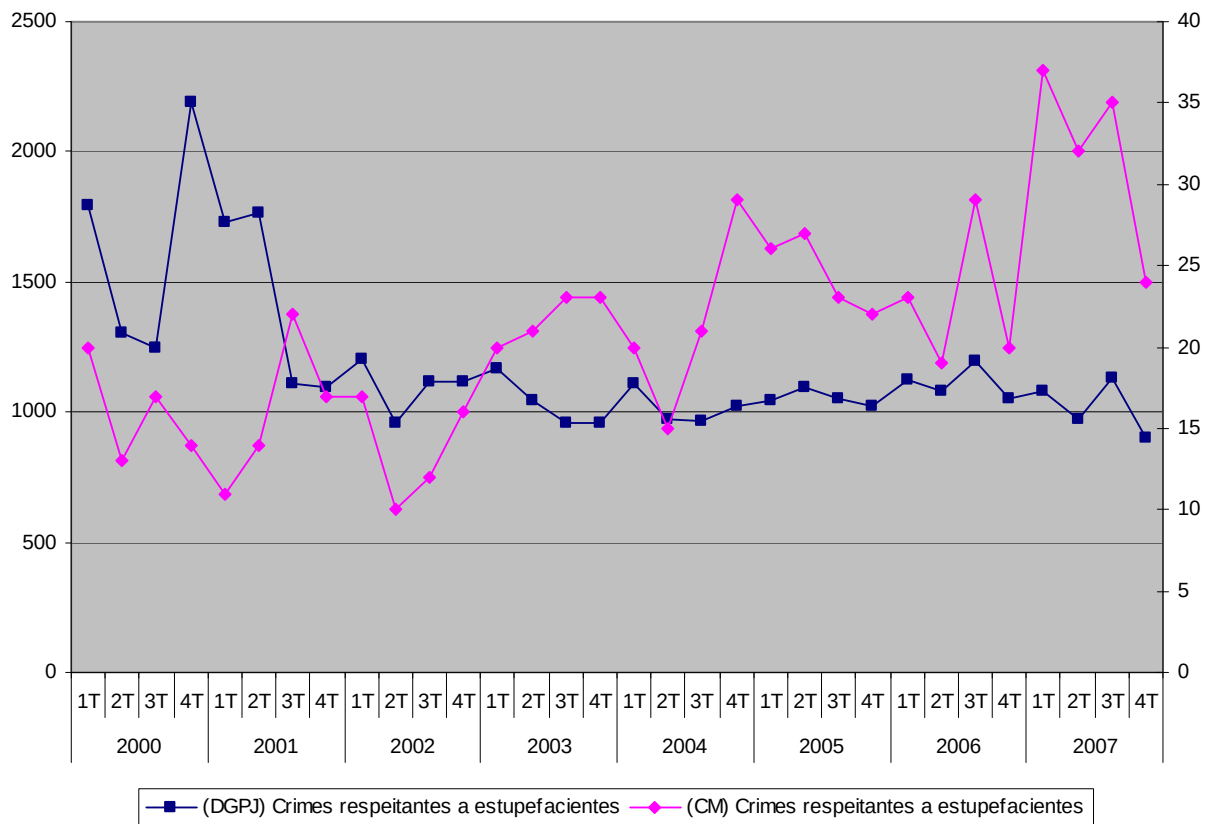


Gráfico 7: Totais de ocorrências crime relacionadas com estupefacientes, comparando dados da Direcção Geral da Política de Justiça com os crimes classificados no Correio da Manhã (2000-2007, valores absolutos).

De entre as restantes subcategorias, só os crimes “contra direitos de autor e propriedade industrial” (0,67) registam também uma correlação significativa, ocupando a nível de frequências o sexto lugar nos dados oficiais, respeitando a 3,4% dos crimes dentro da legislação avulsa (desvio médio anual de 1,9%). Verifica-se aqui uma média anual de 4,3%, explicando-se em grande parte o desvio médio de 3,7% pelo facto de não se terem registado, dentro dos jornais avaliados na amostra em estudo, ocorrências em 2000 e 2001. O Correio da Manhã tem aparentemente desde então dado um maior realce a estas ocorrências.

Também os crimes respeitantes a imigração ilegal representam, segundo as estatísticas da Direcção Geral da Política de Justiça, apenas 0,5% do total de crimes dentro da categoria de legislação avulsa. No Correio da Manhã este tipo de crime apresenta valores semelhantes (4,3% média anual, desvio 2,3%) aos crimes “contra direitos de autor”, sendo assim uma das categorias de maior exposição dentro da “legislação avulsa”. Esta categoria não revelou um coeficiente de correlação significativo (0,3). Note-se no entanto que, a nível dos dados da DGPJ, esta categoria é contabilizada apenas a partir de 2005.

3.5. Discussão e Limitações

Como foi já referido, é reconhecido actualmente na literatura que existem diversos interesses em jogo na esfera da produção mediática, onde se incluem também as organizações responsáveis pela produção de notícias. Sobre esses interesses, e por vezes mediados por limitações de ordem diversa, assentam diferentes estratégias que determinam em grande medida a produção de conteúdos. Independentemente por isso do tipo de eventos a que um jornal (ou qualquer outra organização de produção de notícias) procure dar cobertura, não se espera que este revele uma correspondência directa com o que acontece na realidade, ou com o relatado por qualquer outra fonte de informação. Mesmo a nível dos dados da DGPJ, e como foi possível confirmar durante o estudo, existe um processo constante de adaptação, sendo a cada versão da nomenclatura criadas, alteradas e destituídas categorias.

Não é possível também ser indiferente ao facto de que mesmo os jornais são também actores sociais que acabam por participar nos eventos relatados. No caso do Correio da Manhã esta situação foi particularmente visível em 2004, quando o jornal relatou o envolvimento directo de jornalistas da sua redacção no processo Casa Pia (edição 28-03-2004). Não sendo independentes do contexto em que se movimentam, e considerando também outros elementos já descritos como o efeito de *media hype*, as organizações produtoras de notícias são também elas influenciadas por uma hierarquização de temas e acontecimentos no espaço público cujo controlo não lhes é particular ou exclusivo. Procuramos assim, ao olhar os dados aqui analisados, o afastamento de uma visão redutora implícita nos primeiros modelos lineares de comunicação, sem no entanto dispensar os “produtores de notícias” de uma quota de responsabilidade na delimitação dos temas em debate na esfera pública.

Verifica-se no período em estudo um aumento no número de notícias relacionadas com a temática da criminalidade. Relativamente aos crimes reportados, encontramos a nível de categorias gerais (N1) uma correspondência entre as categorias de maior exposição no Correio da Manhã (crimes contra pessoas e contra o património) e as que verificam maior frequência nos dados da DG PJ. Esta correspondência perde-se, no entanto, ao avançar a análise para o nível das subcategorias. Os crimes contra a vida, que segundo os valores oficiais são a quarta categoria no período em estudo dentro dos crimes contra as pessoas, assumem lugar de destaque no Correio da Manhã, verificando-se na amostra recolhida que apenas os crimes contra a integridade física são mais vezes reportados. Dentro dos crimes contra a vida são os homicídios voluntários sempre os de maior destaque, ainda que estes correspondam a menos de um quarto do número de mortes em acidentes de viação.

Também a nível dos crimes contra o património existem diferenças entre os tipos de crime mais comuns segundo os dados oficiais e os mais frequentemente reportados no Correio da Manhã. É este por exemplo o caso dos furtos em veículos motorizados, que apesar de serem os crimes contra a propriedade mais comuns estão longe de serem os crimes mais reportados. As ocorrências relacionadas com assaltos em lojas e outros edifícios comerciais aparecem nas páginas do jornal em primeiro lugar, seguidos dos roubos na via pública, tipos de crime que também não são dos mais frequentes segundo os dados oficiais. A nível de crimes previstos na legislação avulsa, os crimes respeitantes a estupefacientes são de facto um dos principais tipos de crime em Portugal. No entanto, tanto a nível da proporção de crimes reportados como na tendência crescente do número de vezes que este tipo de ocorrência surge nas notícias do Correio da Manhã, o jornal parece afastar-se da imagem que é transmitida pelas estatísticas oficiais.

Mas nem sempre é este o caso. Considerando os crimes contra as pessoas, são os crimes contra a integridade física aqueles que, segundo os dados oficiais, são os mais frequentes na sociedade portuguesa. Estes são também os crimes mais vezes reportados nas páginas do Correio da Manhã, dentro desta categoria. A crescente importância dos crimes de maus-tratos e violência doméstica, cujo escrutínio é melhorado nas nomenclaturas de 2005 e 2008, reflecte-se também no aumento no número de vezes que estes crimes foram reportados no Correio da Manhã. Já dentro dos crimes contra o património (e aqui, na categoria de crimes contra a propriedade), os furtos de

veículos automóveis estão, tanto a nível das estatísticas da DGPIJ como nas páginas do jornal entre os tipos de crime mais frequentes.

A exposição dos diversos tipos de crime (entendida aqui como a frequência com que são reportados) acompanha em alguns casos a frequência destes segundo os dados oficiais, mas esta não é, como vimos, de modo algum a norma. Em suma, os resultados aqui apresentados seguem na mesma linha do estudo de O'Connell (1999) sobre a criminalidade na imprensa irlandesa. Após analisar dois meses de publicações de quatro jornais o autor encontrou uma desproporção nas frequências dos crimes reportados na amostra e os dados registados pelas autoridades. Esta diferença foi particularmente evidente em crimes de homicídio e assalto à mão armada, as ocorrências mais vezes reportadas nos jornais, apesar de serem, segundo os dados oficiais para aquele país, dos crimes menos comuns. O contrário aconteceu com as ofensas menores de condução (*minor driving offences*), o tipo de ofensa menos vezes reportado em relação à sua frequência oficial.

Encontramos no presente estudo padrões semelhantes. Levando em conta os resultados descritos, é possível distinguir no Correio da Manhã, na temática da criminalidade, uma preferência para ocorrências de natureza violenta, isto independentemente da sua frequência nos dados oficiais. Tanto os crimes que realmente demonstram uma frequência elevada (por exemplo, ofensas à integridade física), como os menos comuns (por exemplo, o caso dos homicídios ou os roubos na via pública) obtiveram durante o período 2000-2007 dos níveis mais elevados de exposição, em termos da frequência com que são reportados no jornal. Em adição, também não é possível explicar a ênfase nos crimes relacionados com estupefacientes através da frequência deste crime segundo os dados oficiais. Apesar de não serem ocorrências necessariamente violentas, o tráfico e o consumo de estupefacientes estão muitas vezes associados a outros tipos de crimes violentos. Esta questão fica no entanto em aberto, sendo necessária uma atenção particular a este tipo de crime na imprensa portuguesa para avançar novas hipóteses.

O discurso dos media sobre a violência influencia a percepção pública, abrindo caminho para novos discursos e contribuindo para sentimentos de insegurança. É esta a principal tese defendida por Penglase (2007) ao analisar os efeitos das notícias e reportagens sobre vários eventos no Brasil, durante os anos 90. Um dos eventos estudados foi, curiosamente, um “arrastão” na praia, em que as primeiras reportagens sobre o incidente, no Jornal do Brasil, criaram um “efeito mediático de histeria” ampliado mesmo por fontes oficiais. Isto apesar de o próprio jornal que

inicialmente reportou o alegado incidente ter mais tarde “reduzido o tom”, indicando também posteriormente a falta de evidências para o que fora inicialmente reportado. No seu conjunto, os eventos mediáticos estudados pelo autor contribuíram para uma nova construção do crime violento na esfera pública, em grande medida associada às populações das favelas que supostamente provocaram o arrastão. Vasterman (2005) identifica neste tipo de fenómenos um conjunto de linhas comuns: em primeiro lugar, a cobertura do acontecimento pelos media aparece desproporcionada em relação à relevância inicial do acontecimento. No presente estudo, e como foi descrito, encontramos de forma constante uma discrepância entre acontecimentos violentos e a sua relevância nos dados registados pelas autoridades. Em segundo lugar, Vasterman defende um efeito de retro-alimentação na sucessão de ondas mediáticas, quando estas passam a relatar não já as ocorrências reais, mas procedem em vez disso a uma reconstrução da realidade a partir de coberturas anteriores. No Correio da Manhã foi possível também observar efeitos semelhantes, especialmente em relação a crimes de abuso sexual de menores. Aos títulos do processo Casa Pia rapidamente se juntaram outras situações que se tornaram também elas mediáticas, como no caso da cobertura de casos de pedofilia nos Açores. Outras situações isoladas de pedofilia contribuíram também para uma maior exposição deste tipo de crime, mas apenas a partir do momento em que o processo Casa Pia se tornou um acontecimento mediático. Este ponto segue a terceira linha comum identificada por Vasterman, segundo a qual é dada exposição a ocorrências que não a obteriam numa fase anterior à mediatização original, contribuindo assim para uma maior distorção do que é reportado em relação à relevância real do tipo de acontecimento. Dada a temática do presente estudo, muitos artigos relativos aos eventos mais mediatizados ficaram fora da amostra, visto não contemplarem especificamente ocorrências-crime. Não é no entanto possível deixar de considerar a sua contribuição para a exposição deste tipo de crimes.

Finalmente, Vasterman defende que, durante estas ondas mediáticas, os produtores de notícias passam a desempenhar um papel central no desenvolvimento do acontecimento, contribuindo para a sua percepção como um problema social. Como foi já defendido, é necessário contextualizar a influência dos media na sociedade, sem no entanto assumir posições redutoras. No quadro teórico delimitado pelo *agenda setting*, é necessário relembrar que os media não são na sociedade a única fonte de informação nem necessariamente a mais credível, existindo também efeitos de mediatização por parte dos grupos de pares ou mesmo a experiência própria individual. No entanto, e de novo de acordo com Vasterman, é preciso questionarmos esta

influência mediática quando, como no caso do Correio da Manhã durante o período em estudo, os media parecem operar num modo permanente de *media hype*, ou pelo menos oferecendo constantemente uma imagem da realidade que parece distinta da situação real, problematizando ocorrências muito além da sua relevância na sociedade e contribuindo possivelmente deste modo para o aumento de sentimentos de insegurança.

Este é, no entanto, apenas um caso na imprensa portuguesa. De forma a considerar possíveis efeitos de *agenda setting* será necessário alargar a investigação a outras publicações, incluindo estilos editoriais e mesmo meios de comunicação diferentes.

Bibliografia

Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas (edição) (2006), *O “Pseudo-Arrastão” de Carcavelos*, Lisboa. Disponível a 6 de Fevereiro de 2009 on-line em <http://www.acidi.gov.pt/docs/Publicacoes/ARRASTAO.pdf>

Chadee, Derek, Ditton, Jason (2005) “Fear of crime and the media: Assessing the lack of relationship”, in *Crime, Media, Culture*, 1, pp. 322-332.

Diário da República, II Série nº39, 24 de Fevereiro de 2005, “*Nomenclaturas - Tabela Crimes Registados*”

Diário da República, II Série nº39, 25 de Fevereiro de 2008, “*Nomenclaturas - Tabela Crimes Registados*”

Esteves, João P. (2007), *A Ética da Comunicação e os Media Modernos, legitimidade e poder nas sociedades complexas*, 3ª edição, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian.

Ferreira, Esteves (1998), *Crime e insegurança em Portugal: Padrões e tendências, 1985-1996*, Oeiras, Celta Editora.

Leclerc, Gerard (1999), *A Sociedade de Comunicação*, Lisboa, Instituto Piaget.

Machado, Carla (2004), *Crime e insegurança: discursos do medo imagens do outro*, Lisboa, Notícias Editorial.

McQuail, Denis (2003), *Teoria da Comunicação de Massas*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian.

Mesquita, Mário (2004), *O quarto equívoco. O poder dos media na sociedade contemporânea*, 2ª edição, Coimbra, MinervaCoimbra.

O’Connel, Michael (1999), “Is irish opinion towards crime distorted by media bias?”, em *European Journal of Communication*, 14, pp. 191-212.

Penglase, Ben (2007), “Barbarians on the beach: Media narratives of violence in Rio de Janeiro, Brazil”, em *Crime, Media, Culture*, 3, pp.305-325.

Pfeiffer, Christian, Windzio, Michael, Kleimann, Matthias (2005), “Media use and its impacts on crime perception, sentencing attitudes and crime policy”, em *European Journal of Criminology*, 2, pp. 259-284.

Rebelo, José (2002), *O discurso do Jornal: o como e o porquê*, 2ª edição, Lisboa, Notícias Editorial.

Regan, Linda, Kelly. Liz (2003), *Rape: still a forgotten issue? Briefing Document for Strengthening the Linkages – Consolidating the European Network Project*, Rape Crisis Network Europe. Disponível on-line a 18 de Setembro de 2009 em <http://www.rcne.com/downloads/RepsPubs/Attritn.pdf>

Shudson, Michael (1997), “The Sociology of News Production”, em Berkowitz, Daniel A. (ed.), *Social Meaning of News – A Text-Reader*, Sage Publications, California.

Santos, José R., (2001), *Comunicação*, Lisboa, Prefácio.

Traquina, Nelson (2007), *Jornalismo*, 2ª edição, Lisboa, Quimera.

Valkenburg, Patti M., Semetko, Holli A., Vreese, Claes H. (1999), “The effect of news frames on reader’s thoughts and recall”, em *Communication Research*, 26, pp. 550-569.

Vasterman, Peter L.M. (2005), “Media Hype: Self-Reinforcing News Waves, Journalistic Standards and the Construction of Social Problems”, em *European Journal of Communication*, 20, pp. 508-530.

Referências on-line:

Correio da Manhã < <http://www.correiomanha.pt> >

Direcção Geral da Política da Justiça, *Estatísticas policiais e de apoio à investigação*
< <http://www.dgpj.mj.pt/sections/estatisticas-da-justica/> >

Instituto Nacional de Estatística < <http://www.ine.pt> >

Contacto:

pr_rodrigues@netcabo.pt

Anexos

Subcategorias crime (N2)	2000		2001		2002		2003		2004		2005		2006		2007	
	CM	DGPJ	CM	DGPJ	CM	DGPJ	CM	DGPJ	CM	DGPJ	CM	DGPJ	CM	DGPJ	CM	DGPJ
Crimes contra pessoas (N1)																
Contra a vida	31,2	2,7	32,2	2,6	24,0	2,6	18,9	2,3	19,2	2,3	27,7	2,3	23,8	2,1	26,9	2,1
Contra a integridade física	36,0	64,0	34,9	61,9	43,6	63,0	32,1	62,0	38,3	61,4	27,2	61,6	26,5	62,7	30,3	62,6
Contra a liberdade pessoal	25,8	16,5	14,5	18,8	17,3	18,5	20,5	19,2	26,1	20,0	22,4	20,4	32,8	20,7	29,7	21,2
Contra a liberdade e autotet. sexual	5,9	1,5	9,2	1,6	10,2	1,8	23,3	2,0	11,9	1,9	15,6	1,8	10,5	1,8	7,2	1,8
Contra a honra	0,5	12,6	5,9	12,3	3,6	11,5	3,8	11,8	3,1	11,7	5,0	11,1	3,9	9,6	2,8	9,0
Contra a reserva da vida privada	0,0	1,5	2,6	1,7	0,9	1,5	0,8	1,6	0,3	1,6	1,3	1,7	1,2	1,9	1,1	2,2
Outros Contra as pessoas	0,5	1,2	0,7	1,2	0,4	1,0	0,5	1,0	1,1	1,1	0,8	1,2	1,2	1,1	1,9	1,2
	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Contra o património (N1)																
Contra a propriedade	91,2	97,3	92,6	97,0	88,7	97,6	86,3	97,2	91,5	97,1	90,2	96,7	93,7	96,0	92,4	95,6
Contra o património em geral	8,4	2,7	5,4	2,9	9,8	2,3	12,3	2,7	7,0	2,8	7,4	3,1	5,6	3,9	5,0	4,2
Contra direitos patrimoniais	0,4	0,0	1,9	0,1	1,6	0,1	1,4	0,0	1,5	0,1	2,4	0,1	0,8	0,1	2,6	0,1
Outros Contra o património	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,1	0,0	0,0	0,0	0,1
	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Contra a vida em sociedade (N1)																
Contra a família	4,6	1,3	0,0	1,5	2,7	1,5	4,7	1,1	2,6	1,2	0,0	1,2	1,1	1,2	3,9	1,4
Crimes de falsificação	35,4	26,0	50,0	27,2	38,4	24,7	37,6	24,0	40,3	29,4	44,1	22,5	43,3	24,0	35,2	25,1
Crimes de perigo comum	30,8	24,9	27,9	23,6	21,9	22,9	24,7	20,9	23,4	20,1	26,5	28,5	18,9	24,1	26,6	24,7
Contra a segurança das comunicações	20,0	47,3	11,8	46,8	13,7	50,3	16,5	53,6	29,9	48,8	21,6	47,2	32,2	50,1	30,5	48,1
Crimes de anti sociabilidade perigosa	0,0	0,0	0,0	0,0	1,4	0,0	1,2	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	1,1	0,1	0,8	0,1
Contra a paz pública	7,7	0,3	10,3	0,6	20,5	0,4	14,1	0,3	3,9	0,4	6,9	0,2	2,2	0,2	3,1	0,2
Outros Contra a vida em sociedade	1,5	0,3	0,0	0,4	1,4	0,3	1,2	0,2	0,0	0,2	0,0	0,2	1,1	0,3	0,0	0,3
	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100

Tabela 6.1: Valor percentual das ocorrências registadas nas principais subcategorias (N2) dentro das principais categorias (N1) comparando dados recolhidos em artigos do jornal Correio da Manhã e valores equivalentes segundo dados da DGPJ (2000-2007).

Criminalidade na Imprensa – análise do Correio da Manhã, 2000-2007

Subcategorias crime (N2)	2000		2001		2002		2003		2004		2005		2006		2007	
	CM	DGPJ	CM	DGPJ	CM	DGPJ	CM	DGPJ	CM	DGPJ	CM	DGPJ	CM	DGPJ	CM	DGPJ
Legislação avulsa (N1)																
Crimes estritamente militares	0,0	0,0	1,1	0,0	0,0	0,0	0,7	0,0	0,0	0,0	0,7	0,3	0,0	0,3	0,5	0,3
Crimes respeitantes a estupefacientes	72,7	22,2	71,9	17,7	61,5	13,1	64,0	11,1	66,4	9,8	65,8	10,7	59,9	10,5	65,3	9,5
Crimes violação direito intern. humanitário	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Crimes de terrorismo e org. terroristas	1,1	0,0	0,0	0,0	1,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Crimes relativos à imigração ilegal	1,1	0,0	5,6	0,0	5,5	0,0	7,4	0,0	0,8	0,0	4,7	1,0	3,9	1,3	5,6	1,4
Crimes no exercício activid. comercial ou financeira	0,0	0,0	0,0	0,0	3,3	0,0	0,7	0,0	0,8	0,0	0,7	0,0	1,3	0,0	0,0	0,0
Crimes relativos à imprensa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Crimes contra os dir. de autor e prop. Ind.	0,0	1,7	0,0	1,9	1,1	2,2	2,9	2,0	8,6	3,0	6,0	4,3	7,9	5,1	7,7	7,0
Emissão de cheque sem provisão	1,1	10,0	0,0	9,2	2,2	6,0	0,7	4,8	1,6	4,0	0,0	3,2	1,3	1,9	0,0	1,6
Crimes tributários comuns	3,4	0,1	0,0	0,1	2,2	0,1	0,0	0,1	0,0	0,1	0,7	0,1	0,7	0,1	2,0	0,1
Crimes aduaneiros	3,4	0,2	1,1	0,2	5,5	0,3	9,6	0,3	3,9	0,2	4,7	0,3	3,3	0,2	0,5	0,2
Crimes fiscais	1,1	6,4	0,0	5,9	0,0	8,5	0,0	14,4	1,6	18,9	1,3	17,6	3,9	13,5	2,0	8,5
Crimes contra a segurança social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,3	0,0	0,5	0,0
Crimes contra a saúde pública	1,1	0,2	1,1	0,2	0,0	0,3	0,0	0,3	1,6	0,1	2,0	0,2	2,0	0,1	2,6	0,3
Crimes contra a economia	0,0	2,1	0,0	1,7	0,0	2,2	1,5	2,0	0,0	1,6	1,3	1,0	2,0	0,6	1,0	1,9
Crimes de jogo	6,8	2,6	3,4	2,0	6,6	1,3	1,5	0,9	3,1	3,7	1,3	3,0	0,0	2,0	0,5	2,7
Crimes relativos à caça e pesca	0,0	0,5	0,0	0,6	0,0	0,5	0,0	0,8	0,8	0,6	0,0	1,0	0,0	0,9	0,0	1,0
Crimes informáticos	1,1	0,2	5,6	0,2	5,5	0,2	2,9	0,2	1,6	0,3	2,7	0,6	1,3	0,6	0,0	0,7
Crimes relativos ao serviço militar	0,0	0,1	0,0	0,1	0,0	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Crimes marítimos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,1	0,7	0,1	0,0	0,0
Crimes de condução s/habilitação legal	6,8	45,9	10,1	50,5	5,5	53,2	8,1	50,1	9,4	44,0	8,1	42,4	10,5	48,0	11,7	49,6
Outros crimes	0,0	7,9	0,0	9,6	0,0	12,0	0,0	12,9	0,0	13,7	0,0	14,4	0,0	14,8	0,0	15,3
	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100

Tabela 6.2: Valor percentual das ocorrências registadas nas principais subcategorias (N2) dentro das principais categorias (N1) comparando dados recolhidos em artigos do jornal Correio da Manhã e valores equivalentes segundo dados da DGPJ (2000-2007).